



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA REALIZADA NO DIA 29 DE JUNHO DE 2021

Ao vigésimo nono dia do mês de junho do ano dois mil e vinte e um, nesta cidade de Albufeira, no edifício dos Paços do Município e na sala de reuniões, realizou-se uma reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Albufeira, sob a presidência do seu presidente senhor **José Carlos Martins Rolo**, achando-se presentes a vice-presidente, senhora **Ana Filipa Simões Grade dos Santos Pífaro Dinis**, a qual participou por teleconferência, e os vereadores, senhores, **Ricardo Jorge Coelho Clemente da Silva**, **Victor de Oliveira Ferraz**, **Rogério Pires Rodrigues Neto**, **Sara Luísa Ascensão Marques Carvela Serra** e **Cláudia Cristina Dias Guedelha**. -----

Secretariou a diretora de Departamento Municipal do Departamento de Gestão e Finanças, **Carla Maria Pereira Cabrita Silva Farinha**. -----

Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente, pelas nove horas e quarenta minutos, deu a Câmara início à: -----

= AUDIÇÃO DO PÚBLICO =

Não compareceu qualquer cidadão interessado em interpelar a Câmara Municipal. ---

= PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA =

O senhor vereador Ricardo Clemente disse que os vereadores não permanentes tomaram conhecimento que o stand de vendas da rotunda do relógio, que estava para ser demolido há algum tempo, serve hoje de campanha ao PSD. Referiu depois que o senhor presidente é candidato e tem noção desta situação, pelo que perguntou o que é que o senhor presidente está a pensar fazer. Afirmou seguidamente que os vereadores não permanentes pedem determinados documentos há muito tempo e continuam a fazê-lo, o que é de lamentar. Lembrou ainda que em todas as reuniões estes relatórios são prometidos, mas nunca aparecem, como é o caso do relatório da Martrain e do relatório sobre a aquisição do terreno em Vale Pedras. Disse também que neste último caso estes edis até compreenderam inicialmente o atraso porque tinha falecido um familiar da técnica que o iria elaborar, mas a verdade é que já passaram sete meses e ainda nada foi apresentado. Prometeu depois que quando for presidente da câmara municipal não irá atuar desta forma e será completamente aberto, disponibilizando toda a documentação que for solicitada. Afirmou seguidamente que os vereadores não permanentes tiveram conhecimento que a autarquia fez dois pagamentos à Pitagórica para a realização de duas sondagens/inquéritos e estes edis pediram as questões deste inquérito há muito tempo e até à presente data nada chegou. Referiu ainda que participou num inquérito e respondeu a uma série de perguntas e gostaria de saber se o

inquérito realizado pela Pitagórica teria sido igual, uma vez que algumas perguntas o deixaram algo preocupado. Disse depois que se recorda que o inquérito era sobre a vida no concelho e sobre a atividade do município, mas também havia uma outra parte sobre a questão político-partidária, o que estranhou, daí ter solicitado as questões, o que já aconteceu há muitos meses e ainda hoje estes dados não foram disponibilizados. Reiterou seguidamente que esta não é uma forma correta de atuar, sendo preferível dizer logo se é ou não possível disponibilizar os elementos necessários, em vez de demorar imenso tempo a fazê-lo. Perguntou depois o que iria acontecer às colónias de férias, tendo em conta a recente evolução da situação epidemiológica. Lembrou também que muito miúdos ficaram de fora das colónias de férias, o que fez com que muitos pais ficassem com dificuldades de colocar as crianças em outros espaços. -----

O senhor presidente perguntou qual tinha sido a primeira questão colocada. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente respondeu que a questão se prendia com a utilização pelo PSD de um stand que não tem licenciamento e estaria para ser demolido há muito tempo. Lembrou depois que a emissão de um recibo de renda é obrigatória por aplicação da Lei Eleitoral, pelo que perguntou como seria possível emitir um recibo de um espaço que está para ser demolido. Referiu ainda que os vereadores não permanentes tomaram conhecimento de toda esta situação pelas redes sociais e gostariam de saber o que efetivamente se passa. -----

O senhor vereador Victor Ferraz disse que tem que haver no mínimo um respeito institucional na questão da documentação solicitada pelos vereadores não permanentes, uma vez que representam uma fatia considerável da população. Lembrou depois que os documentos solicitados por estes edis têm que lhes ser entregues e que uma resposta positiva ou negativa a este pedido é necessária, em vez da habitual resposta que se vai ver. Referiu seguidamente que se estes pedidos continuarem a não ser satisfeitos, os vereadores não permanentes terão que perguntar a outras pessoas como se faz para obter os esclarecimentos desejados. Lembrou ainda que o relatório sobre outdoors já foi solicitado muitas vezes e que estes edis fazem também parte do executivo. Defendeu ainda que a não entrega dos relatórios acaba por constituir uma falta de respeito, quer pessoal, quer institucional, uma vez que não é correto obrigar uma pessoa a solicitar imensas vezes a mesma coisa. Referiu também que a taxa de incidência da COVID-19 em Albufeira já está na taxa dos seiscentos e setenta e um vírgula três, o que corresponde a uma média diária de vinte casos, números que são altamente preocupantes e que levaram a senhora delegada de Saúde a encerrar as escolas do primeiro e segundo ciclo para tentar conter a propagação do vírus. Afirmou



seguidamente que têm existido muitos abusos e falta de fiscalização na baixa da cidade, pelo que defendeu uma "bazuca" de fiscalização para encerrar os estabelecimentos que estão a incumprir. Disse depois que os estrangeiros e a alteração da matriz não explicam tudo. Defendeu ainda que uma maior e mais eficaz fiscalização poderá ainda salvar o mês de agosto, porque de outra forma terá que haver outro encerramento total, o que será certamente muito grave para o concelho. Afirmou seguidamente que os vereadores não permanentes concordaram com o princípio do centro de testagem, uma vez que quanto mais cedo se anteciparem os casos de infeção melhor. Referiu ainda que foram reportados alguns abusos neste centro, pelo que estes edis se deslocaram ao centro e não havia ninguém para os receber, razão pela qual deixaram os seus números para posterior contacto. Explicou também que mais tarde falaram com uma responsável pelo ABC e perguntaram-lhe se havia alguma hipótese de saber se os estrangeiros não indicavam os códigos postais corretos, pergunta a que esta responsável não soube responder, ou seja, não existe este controle no centro de testagem. Referiu depois que foi dito que este controle seria feito pelas forças de segurança, mas apenas uma vez viu um carro da Polícia Municipal junto aos centro de testagem, ou seja, existe algum descontrole nesta matéria, pelo que defendeu que tem que ser feita uma fiscalização séria à porta do centro para que os testes sejam apenas direcionados para os residentes e para quem está em Albufeira. Disse ainda que os vereadores não permanentes foram informados que iriam abrir mais centros de testagem junto dos hotéis, pelo que seria importante perceber a opinião do senhor presidente quanto ao centro de testagem. Afirmou seguidamente que houve um encontro com o senhor delegado de Saúde para o qual os vereadores não permanentes não foram chamados e que também as escolas não foram convidadas a participar, o que muito se estranha, dado que as escolas encerraram precisamente pela questão da elevada taxa de incidência de casos de infeção. Perguntou depois o porquê destes edis e das escolas não terem sido chamados para este encontro, até porque desde o início da pandemia disse que devia existir uma ligação estreita com as escolas neste âmbito, uma vez que os estabelecimentos de ensino têm uma grande proximidade com os alunos e com as respetivas famílias. Lembrou ainda que o Agrupamento de Escolas de Ferreira comunicou ao senhor delegado de Saúde os casos de infeção e os respetivos contactos, raramente tendo acontecido o contrário. Defendeu também que o concelho vai precisar da ajuda de todos nesta fase da pandemia. Referiu depois que as escolas do concelho não têm sido problemáticas neste âmbito, uma vez que só foram registados dez casos positivos no Agrupamento de Escolas de Ferreira no pico da pandemia e

neste momento apenas existem quatro casos positivos a registar. Afirmou seguidamente que agora tem que ser feita uma fiscalização mais séria, sob pena de se ter que encerrar tudo novamente.-----

O senhor vereador Ricardo Clemente disse que os vereadores não permanentes concordam que a matriz utilizada no Concelho de Albufeira não é a adequada, mas lembrou que esta matriz já existia antes da grande subida de casos que se verifica em Albufeira. Afirmou também que depois desta grande subida tem havido mais fiscalização por parte da Polícia Municipal e da Proteção Civil, sempre em articulação com a GNR, o que não se verificava antes. Perguntou depois quantas licenças especiais de ruído foram emitidas pelo senhor presidente neste período, dado que têm sido verificados alguns excessos e alguma falta de controlo na noite de Albufeira. Referiu seguidamente que ele próprio presenciou estas situações e não viu a Polícia Municipal ou a Proteção Civil a intervir, o que só se veio a verificar depois desta grande subida de casos positivos no concelho. -----

O senhor presidente disse que a sede de campanha está instalada num antigo stand de vendas da urbanização, sendo que este stand já lá se encontra há bastantes anos. -----

O senhor vereador Victor Ferraz perguntou se não tinha sido proferida uma ordem de demolição do stand, dado tratar-se de uma estrutura fixa. -----

O senhor presidente disse desconhecer esta situação. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente disse que o senhor presidente é o primeiro responsável, pelo que deve conhecer este tipo de situações. -----

O senhor presidente disse que não pode conhecer todas as situações deste género. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente disse que tem que ser emitido um recibo de renda, pelo que perguntou como será possível emitir um recibo de renda para um espaço que está para ser demolido. Afirmou depois que esta questão tem sido levantada nas redes sociais e defendeu que os políticos devem ser os primeiros a honrar a legalidade, a correção, etc.-----

O senhor presidente disse respeitar muito a legalidade.-----

O senhor vereador Ricardo Clemente disse que o senhor presidente foi vereador com o pelouro das obras durante muitos anos, pelo que deveria ter conhecimento deste caso. --

O senhor presidente disse que o relatório da Martrain está preparado para ser entregue, pelo que será enviado em breve, o mesmo acontecendo com as questões da Pitagórica. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente disse que as questões da Pitagórica ainda não chegaram aos vereadores não permanentes, embora já tenham sido solicitadas há muito



tempo. -----

O senhor presidente disse que o senhor delegado de Saúde deu parecer não favorável à realização das colónias de férias, pelo que serão suspensas, à semelhança do que aconteceu em Loulé e Faro. Referiu depois que o ABC emitiu no dia anterior um comunicado com esclarecimentos sobre o centro de testagem. Afirmou seguidamente que a decisão de encerrar as escolas apanhou as autarquias de surpresa, embora compreenda que se tentem salvaguardar agora as crianças, como aliás também já aconteceu anteriormente com os idosos.-----

A senhora vereadora Sara Serra perguntou se o parecer negativo das colónias de férias era válido para o resto do verão.-----

O senhor presidente disse que as colónias se poderiam realizar se a situação epidémica do concelho se alterasse para melhor. -----

A senhora vereadora Sara Serra disse que a não realização das colónias vai criar um caos social. -----

O senhor presidente disse que infelizmente não pode fazer nada quanto a esta questão e também não pode afirmar que a situação vai melhorar em breve. -----

A senhora vereadora Sara Serra disse que isto vai criar um efeito de bola de neve, dado que as pessoas não vão conseguir trabalhar. Perguntou depois em que é que a Autoridade de Saúde se baseou para dar este parecer. -----

O senhor presidente disse que a Autoridade de Saúde refere que existe a possibilidade de infeção, não lhe competindo sequer opinar sobre questões técnico-sanitárias. Reconheceu depois que a não realização das colónias de férias é má para quem necessita deste tipo de iniciativa, ainda para mais quando já estava a contar com a sua realização. -----

A senhora vereadora Sara Serra perguntou se o cancelamento das colónias de férias já foi comunicada às pessoas. -----

O senhor presidente respondeu negativamente.-----

A senhora vereadora Sara Serra perguntou se não seria possível transformar as colónias de férias em pequenos grupos, do género de Ocupação de Tempos Livres. -----

O senhor presidente disse que ainda se irá ver o que é possível fazer neste âmbito. -----

A senhora vereadora Sara Serra disse que se podia tentar reduzir os grupos ao mínimo, até porque foram feitas contratações para os campos de férias. -----

O senhor presidente disse que ainda se irá ver o que é possível fazer, tendo também em conta que têm que ser asseguradas condições de segurança sanitária. -----

A senhora vereadora Sara Serra disse que teve conhecimento que houve crianças de

escalão A que não entraram, enquanto crianças com um bom suporte financeiro entraram, pelo que perguntou como era feita a escolha das crianças que frequentam os campos de férias. Referiu depois que conhece um caso de uma pessoa com uma excelente situação financeira e que conseguiu que os dois filhos entrassem nos campos de férias, enquanto uma outra pessoa com três filhos e que está desempregada há sete meses não conseguiu que os filhos entrassem, o que é muito complicado porque agora até conseguiu um emprego e não consegue colocar os filhos nos campos. Defendeu ainda que estas situações não podem ocorrer de maneira nenhuma. -----

O senhor presidente disse que iria tentar arranjar alguma solução alternativa para as coisas se equilibrarem um pouco. -----

O senhor vereador Victor Ferraz perguntou se o parecer é apenas válido para julho próximo. -----

O senhor presidente disse que o parecer poderá ser válido para todo o verão e que não arriscaria qualquer previsão neste contexto. -----

O senhor vereador Victor Ferraz perguntou se o parecer é válido também para agosto. -

O senhor presidente disse não saber, até porque ninguém consegue prever o futuro. ----

A senhora vereadora Sara Serra perguntou se o senhor presidente já reuniu com uma equipa para tentar arranjar uma alternativa aos campos de férias. -----

O senhor presidente disse que iria tentar arranjar uma solução.-----

A senhora vereadora Sara Serra disse que todos os membros da câmara municipal têm família e conhecidos no concelho, pelo que é natural que sejam abordados com perguntas sobre este assunto, daí não ser aceitável que o senhor presidente se limite a dizer que não sabe o que irá acontecer. Lembrou depois que os vereadores não permanentes estão disponíveis para colaborar na busca de uma solução. Referiu ainda que até uma vereadora está em casa porque não tem onde deixar o filho. Afirmou seguidamente que existem com certeza soluções, embora possam dar mais trabalho e tenham muito menos impacto político. Defendeu depois que a câmara municipal deve evitar que este caos social se instale, até porque existem pessoas desempregadas há meses no concelho e que agora arranjam trabalho, pelo que estão a contar com os campos de férias para deixar os seus filhos. Lembrou ainda que estas pessoas se podem agora ver forçadas a ficar em casa, pessoas que muitas vezes não têm qualquer suporte familiar alternativo, até porque não são do concelho. Referiu seguidamente que Albufeira é uma cidade educadora, pelo que perguntou se o senhor presidente se vai reunir com a Divisão de Educação para criar uma alternativa que possa ter o parecer favorável da DGS.-----



O senhor presidente disse estar a pensar fazer uma reunião deste género. -----
A senhora vereadora Sara Serra disse que os vereadores não permanentes agradeciam que o senhor presidente convidasse um deles a estar presente na reunião, dado que a opinião destes edis também é válida.-----
O senhor presidente disse que todas as opiniões são válidas.-----
O senhor vereador Ricardo Clemente disse que o senhor presidente tem feito a governação sozinho e que houve recentemente vários eventos para os quais os vereadores não permanentes não foram convidados e nem sequer foram informados sobre a realização dos mesmos. Referiu depois que existem soluções para a questão dos campos de férias, soluções essas que já deviam ter sido pensadas. -----
A senhora vereadora Sara Serra perguntou o que vai ser feito às pessoas que foram contratadas para os campos de férias. -----
O senhor presidente disse que tudo será resolvido.-----
A senhora vereadora Sara Serra disse que os vereadores não permanentes têm o direito de saber como esta questão vai ser resolvida. -----
O senhor presidente disse que estas situações têm estado a ser resolvidas, mas lembrou que nem tudo se resolve de um dia para o outro.-----
A senhora vereadora Sara Serra disse que não fará sentido pagar ordenados para as pessoas não exercerem funções. -----
O senhor presidente disse que isso não iria acontecer. -----
O senhor vereador Ricardo Clemente disse que os infetados surgem e aumentam por não haver respostas prontas para os problemas. -----
O senhor presidente disse que Albufeira é o concelho com maior número de turistas do Algarve, pelo que a probabilidade de ter infetados também é maior que noutros concelhos. Referiu depois que falou com a senhora secretaria de estado do Turismo sobre a classificação por cem mil habitantes de Albufeira, tendo a governante dito que iria levar esta questão à Direção Geral de Saúde. Revelou ainda que a senhora secretaria de estado do Turismo lhe disse mais recentemente que esta questão estava a ser vista em conjunto com o INE, precisamente para esta entidade definir o número que servirá de base ao cálculo por cem mil habitantes, uma vez que está a ser tomada em conta uma base de quarenta e um mil, novecentos e vinte e um habitantes, mas Albufeira tem já nesta altura cerca de cem mil pessoas. Disse depois que qualquer número dividido por quarenta e um mil, novecentos e vinte e um é sempre pior que o mesmo número dividido por cem mil, sendo este um valor altamente injusto para o concelho, o que só irá piorar com o incremento do número de turistas em Albufeira.

Lembrou seguidamente que o governo conseguiu resolver há um mês atrás a questão dos territórios de fraca densidade populacional, alterando o nível elevado de contágio de cento e vinte para duzentos e quarenta. Referiu depois que uma alteração deste género não iria mudar o número de infetados, mas iria ajudar a resolver a questão da avaliação que é feita do concelho. Afirmou também que esta questão está a ser estudada, podendo vir a ser alterada em breve. -----

O senhor vereador Victor Ferraz disse que a forma de cálculo até pode ser alterada, mas o concelho continuará com cerca de trezentos casos, o que poderá implicar o encerramento. Perguntou depois o que o senhor presidente pretende fazer com o centro de testagem.-----

O senhor vereador Ricardo Clemente perguntou se o senhor presidente já foi ao centro de testagem para se inteirar como funciona. Referiu depois que pessoas de outros destinos estão a ser consideradas em Albufeira.-----

O senhor presidente disse que isso não corresponde à verdade. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente pediu ao senhor presidente para enviar o registo dos infetados para os vereadores não permanentes, para que assim se consiga perceber a origem destas pessoas.-----

O senhor presidente disse que o ABC já publicou um comunicado a esclarecer esta situação. -----

A senhora vereadora Sara Serra perguntou se o senhor presidente sabe o número de desempregados no concelho neste momento. -----

O senhor presidente disse que este número ronda os sete mil, uma vez que reduziu um pouco, embora agora este número possa voltar a subir. -----

A senhora vereadora Sara Serra perguntou se o executivo permanente está a pensar criar uma linha de apoio para estas pessoas.-----

O senhor presidente disse que se teriam que ver as possibilidades orçamentais que o município tem nesta matéria. -----

O senhor vereador Victor Ferraz perguntou o que o senhor presidente pretende fazer com o centro de testagem.-----

O senhor presidente disse que teve uma reunião com o senhor doutor Nuno Marques, presidente do ABC, tendo sido esclarecida a questão da contabilização dos infetados, o que aliás já foi clarificado através de um comunicado. Referiu depois que está a ser pensada a hipótese das pessoas apresentarem uma prova em como residem onde dizem, para evitar equívocos.-----

O senhor vereador Ricardo Clemente disse que afinal existia um problema na



contabilização dos infetados.-----

O senhor presidente disse que não existia qualquer problema.-----

O senhor vereador Ricardo Clemente disse que o facto de se estar a ponderar pedir um atestado de residência é revelador de que existia de facto um problema.-----

O senhor vereador Victor Ferraz disse que o senhor presidente ainda não explicou porque não chamou os vereadores não permanentes e as escolas para a reunião que teve com o senhor delegado de Saúde.-----

O senhor presidente disse que foi a parte empresarial que solicitou a reunião, pelo que chamou as forças de segurança e a Autoridade de Saúde para discutir assuntos do interesse de todos.-----

O senhor vereador Victor Ferraz disse que o comunicado refere entidades interessadas na questão do COVID-19, pelo que até se poderia dar a ideia de que os vereadores não permanentes ou as escolas não estavam interessados nesta matéria.----

O senhor vereador Ricardo Clemente disse que os vereadores não permanentes e as escolas deveriam ter sido convidados.-----

O senhor vereador Victor Ferraz lembrou que os vereadores não permanentes também fazem parte do executivo.-----

A senhora vereadora Cláudia Guedelha disse que antes da abertura da época balnear foi realizada uma reunião com as autoridades, tendo os senhores empresários estado presentes justamente para planear a abertura e a receção dos grupos de turistas. Explicou depois que desde essa altura que duas vezes por semana equipas conjuntas de GNR, Polícia Municipal e Protecção Civil vão verificar os espaços à tarde, para aferir se reúnem as condições impostas pela DGS. Afirmou seguidamente que estas equipas também atuam à noite, sensibilizando as pessoas para a necessidade de usar máscara, manter as distâncias de segurança, etc. Lembrou ainda que a GNR tem também atuado de acordo com aquilo que lhe compete. Referiu também que quando os corredores aéreos abriram, Portugal não se preparou minimamente para o desconfinamento e Albufeira não fugiu a esta regra, pelo que tem estado a ser muito difícil controlar os turistas que chegam e contagiam outras pessoas, quer em Lisboa, quer no Algarve, quer em Albufeira. Lembrou depois que as tentativas para minimizar este problema têm sido uma constante diária e agora as ações do município intensificaram-se com o agravamento da situação pandémica, o que tem implicado medir o distanciamento das mesas desde a Marina até ao final da avenida Sá Carneiro. Explicou também que o rigor das equipas do município tem aumentado ainda mais, uma vez que nem sempre os empresários ajudam nesta matéria.-----

O senhor vereador Ricardo Clemente disse que os vereadores não permanentes nunca se referiram a ações de sensibilização, tendo antes alertado para a questão da fiscalização. Afirmou depois que aquilo que se constatou foi que não havia fiscalização ao que estava a suceder, situação que se inverteu quando a situação pandémica se descontrolou, ou seja, houve uma postura reativa e não preventiva.-----

O senhor vereador Victor Ferraz disse que os vereadores não permanentes tiveram há pouco tempo uma reunião com empresários em que eles próprios reconheceram que nem sempre cumprem a sua parte no combate à pandemia, razão pela qual a fiscalização é fundamental. Referiu depois que a questão do distanciamento entre mesas nos restaurantes não tem sido um problema, o mesmo não se podendo dizer dos snack-bars, pelo que se deveria advertir estes estabelecimentos para a eventualidade de perderem as suas licenças caso insistam no incumprimento das regras sanitárias. Afirmou seguidamente que não tem nada contra os snack-bars, mas defendeu que devem ser tomadas medidas mais duras contra os estabelecimentos incumpridores, até porque pode ser uma medida moralizadora e dissuasora para os restantes incumpridores. Disse ainda que não sabe se foram os turistas estrangeiros que vieram provocar esta grande subida de novos casos, até porque os estrangeiros vêm todos com um teste negativo. Referiu também que os dois feriados de junho trouxeram para Albufeira muitos turistas nacionais, nomeadamente de Lisboa e do Porto, o que juntamente com a inconsciência de algumas pessoas que esconderam os seus casos positivos, pode ter contribuído em muito para o exponencial aumento de casos de infeção verificado desde então. Defendeu, seguidamente, que o município deve passar uma mensagem clara e dura de que a lei é para cumprir, sob pena da situação se arrastar. Afirmou ainda que as pessoas têm que compreender que se não cumprirem têm que fechar, e enquanto isso não acontecer os casos vão continuar a subir e eventualmente terá que se fechar tudo, o que seria muito injusto para os empresários que cumprem a lei.-----

A senhora vereadora Cláudia Guedelha disse que a GNR faz parte de um posto de comando e todas as semanas são relatadas os autos, os encerramentos, etc. Explicou ainda que a Proteção Civil é sempre informada das várias intervenções que a GNR vai fazendo. Afirmou depois que no presente dia poderá levar a questão do encerramento de mais estabelecimentos à reunião do posto de comando, mas julga que a atuação da GNR tem sido bastante eficaz e permanente durante todo este período. Referiu ainda que sabe de fonte oficial que existem muitos estrangeiros infetados, estrangeiros esses que estão em permanente contacto com a população local, pelo que é de certa



forma natural que as coisas tenham chegado a este ponto. Referiu ainda que em Albufeira não estão só quarenta mil pessoas, especialmente durante a época balnear, pelo que o governo deveria ser justo com o Algarve e com Albufeira e ter pensado que esta situação iria ocorrer. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente perguntou quantas licenças especiais de ruído passou o senhor presidente durante este período. -----

O senhor presidente disse não saber, mas explicou que nos últimos dias não assinou qualquer licença especial de ruído, embora não saiba quantas licenças estão em vigor neste momento. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente disse que alguns empresários da noite estão contra alguma atuação relacionada com as licenças especiais de ruído, uma vez que o ruído de alguns artistas que atuam no espaço público acaba por gerar algum mal-estar e um ambiente indesejado, para além de propiciarem aglomerados de pessoas em certas zonas. Referiu depois que o senhor presidente tem por hábito atuar por si só, o que por vezes resulta em situações indesejadas. -----

O senhor vereador Victor Ferraz disse que o governo não é o responsável pela matriz, dado que este instrumento é igual para todos os países e há várias regiões turísticas que estão com o mesmo problema. Lembrou por último que o governo também tem interesse em mudar a matriz utilizada. -----

Seguidamente procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes na Ordem do Dia e pela sequência nesta prevista, ou seja:-----

A - GENERALIDADES

= ATAS DAS REUNIÕES DE 4, 18 E 31 DE MAIO DE 2021 =

Foi confirmada, por unanimidade, a aprovação da ata da reunião realizada no dia quatro de maio de dois mil e vinte e um, a qual havia sido aprovada em minuta, após ter sido dispensada a respetiva leitura uma vez que uma cópia da mesma foi entregue previamente aos senhores membros do Órgão Executivo. -----

Foi confirmada, por unanimidade, a aprovação da ata da reunião realizada no dia dezoito de maio de dois mil e vinte e um, a qual havia sido aprovada em minuta, após ter sido dispensada a respetiva leitura uma vez que uma cópia da mesma foi entregue previamente aos senhores membros do Órgão Executivo. -----

Foi confirmada, por unanimidade, a aprovação da ata da reunião realizada no dia trinta e um de maio de dois mil e vinte e um, a qual havia sido aprovada em minuta, após ter sido dispensada a respetiva leitura uma vez que uma cópia da mesma foi entregue previamente aos senhores membros do Órgão Executivo. -----

= RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA =

Este assunto não foi apreciado, tendo sido consensualmente retirado.-----

= LEGISLAÇÃO E OUTRAS PUBLICAÇÕES =

Tomou a Câmara conhecimento, através de fotocópias distribuídas a cada um dos seus membros, do teor:-----

♦ **Da Resolução da Assembleia da República n.º 166/2021, de quinze de junho,** que recomenda ao Governo a retoma de todas as modalidades desportivas e a abertura ao público de estádios, pavilhões e demais recintos desportivos;-----

♦ **Do Decreto-Lei n.º 52/2021, de quinze de junho,** que estabelece o regime jurídico do arrendamento forçado de prédios rústicos;-----

♦ **Do Decreto-Lei n.º 53-A/2021, de dezasseis de junho,** que altera diversas medidas no âmbito da pandemia da doença COVID-19;-----

♦ **Da Resolução da Assembleia da República n.º 169/2021, de dezassete de junho,** que recomenda ao Governo que convoque o Conselho Nacional da Cultura no contexto da pandemia da doença COVID-19; -----

♦ **Da Resolução do Conselho de Ministros n.º 76-A/2021, de dezassete de junho,** que altera as medidas aplicáveis a determinados municípios no âmbito da situação de calamidade; -----

♦ **Da Portaria n.º 123/2021, de dezoito de junho,** que estabelece as regras nacionais de reconhecimento de agrupamentos de produtores multiprodutos, designadamente de produtores detentores do estatuto de agricultura familiar, que produzam em modo de produção sustentável, ou de produtos locais certificados;-----

♦ **Da Declaração de Retificação n.º 18-B/2021, de dezoito de junho,** que retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-B/2021, de 4 de junho, que prossegue a estratégia do levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19; -----

♦ **Do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de vinte e três de junho,** que estabelece o regime excecional de execução orçamental e de simplificação de procedimentos dos projetos aprovados no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência; -----

♦ **Da Resolução do Conselho de Ministros n.º 77-A/2021, de vinte e quatro de junho,** que altera as medidas aplicáveis a determinados municípios no âmbito da situação de calamidade.-----

**= DECISÕES PROFERIDAS AO ABRIGO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS,
DELEGADAS OU SUBDELEGADAS E RELAÇÕES DE PAGAMENTOS =**

A câmara tomou conhecimento das decisões proferidas pelo presidente, no uso de



competências próprias ou delegadas pela câmara municipal e pelos vereadores, no uso de competências delegadas ou subdelegadas, as quais constam de relações que foram apresentadas e que ficam arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi apresentado um conjunto de documentos referentes a pagamentos autorizados e efetuados, documentos que se dão por integralmente transcritos e dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi tomado conhecimento. -----

= INFORMAÇÕES - PROCEDIMENTOS REMETIDOS PARA A ASSEMBLEIA MUNICIPAL - INFORMAÇÃO =

Relativamente a este assunto foram apresentados documentos relacionados com procedimentos em curso que necessitavam de autorização prévia da Digníssima Assembleia Municipal, no âmbito do previsto na alínea c) do número um do artigo sexto da Lei número oito, barra, dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, documentos que se dão por integralmente transcritos e dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi tomado conhecimento. -----

= INFORMAÇÕES =

O senhor presidente disse que as isenções no âmbito da ocupação da via pública terminam no dia trinta de junho corrente, pelo que perguntou o que os restantes membros da câmara municipal achavam de se prolongar esta isenção por mais um mês.---

O senhor vereador Ricardo Clemente disse que talvez se pudessem prolongar estas isenções até ao final do mês de setembro próximo. -----

O senhor presidente disse que tinha pensado inicialmente em conceder estas isenções por períodos de um mês. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente considerou que a situação que se vive no concelho é bastante grave.-----

O senhor vereador Victor Ferraz sugeriu que as isenções cessassem caso o estabelecimento não cumprisse as regras sanitárias em vigor. -----

O senhor presidente concordou e disse que esta situação estaria implícita.-----

O senhor vereador Victor Ferraz disse que seria melhor esta condição ficar escrita para existir um maior respaldo legal. Perguntou depois se seria possível o município pedir a separação das taxas de incidência das infeções por COVID-19 por freguesia, como já é feito em Lisboa, em vez de esta taxa ser calculada pelo concelho no seu todo.

Afirmou depois que talvez assim se conseguissem recuperar algumas freguesias que

poderiam ficar fora das restrições previstas na lei. Explicou seguidamente que esta proposta tem que partir do senhor presidente. -----

O senhor presidente disse que poderia falar nesta hipótese na reunião que teria a seguir. -----

O senhor vereador Victor Ferraz disse que assim algumas pessoas poderiam optar por ficar nas freguesias mais pequenas do concelho, como é o caso de Paderne. -----

Antes da discussão dos três assuntos a seguir descritos, o senhor presidente, por se considerar impedido, ausentou-se da sala, assumindo a presidência a senhora vice-presidente. -----

= TRANSPORTES - ENTIDADES - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento contendo despacho proferido pela senhora vice-presidente, em onze de junho corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, autorizou a disponibilização dos transportes solicitados às seguintes entidades, para participação em diversas atividades desportivas, no âmbito do calendário desportivo, nos seguintes dias de junho também corrente:-----

- Clube Desportivo Areias de São João, para deslocação a Coimbra, com saída no dia onze e regresso no dia treze;-----
- CBA - Clube de Basquete de Albufeira, para deslocações a Portimão, no dia treze; ---
- Futebol Clube de Ferreiras, para deslocações a Loulé e a Faro, no dia doze, e ao Seixal, com saída no dia treze e regresso no dia catorze - alteração ao transporte já concedido; -----
- Imortal Basket Club, para deslocações a Quarteira, no dia doze, e a Queluz, com saída no dia doze e regresso no dia treze;-----

bem como a realização do trabalho suplementar necessário para a realização dos transportes, não devendo ultrapassar-se o limite de sessenta por cento a que se refere o número três do artigo centésimo vigésimo da Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze, de vinte de junho, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara. -----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, ratificar o despacho da senhora vice-presidente. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

= TRANSPORTES - FUTEBOL CLUBE DE FERREIRAS E IMORTAL BASKET CLUB



- RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento contendo despacho proferido pela senhora vice-presidente, na falta do senhor presidente, em dezoito de junho corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, autorizou a disponibilização dos transportes solicitados pelo Futebol Clube de Ferreiras, para deslocações a Loulé e ao Barreiro, no dia dezanove de junho corrente, e a alteração da data do transporte para deslocação a Odiáxere, anteriormente autorizado, agora também para o dia dezanove de junho corrente, e pelo Imortal Basket Club, para deslocações ao Seixal e a Portimão, no dia dezanove de junho também corrente, para participação em atividades desportivas no âmbito do calendário desportivo, bem como a realização do trabalho suplementar necessário para a realização dos transportes, não devendo ultrapassar-se o limite de sessenta por cento a que se refere o número três do artigo centésimo vigésimo da Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze, de vinte de junho, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara. -----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, ratificar o despacho da senhora vice-presidente. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

= TRANSPORTES - ATLÉTICO CLUBE DE ALBUFEIRA E FUTEBOL CLUBE DE FERREIRAS - PROPOSTA =

Foi apresentado um documento subscrito pela senhora vice-presidente, em vinte e quatro de junho corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, propõe que a câmara municipal autorize a disponibilização dos transportes solicitados, para o mês de julho próximo, pelo Atlético Clube de Albufeira, para deslocação a Évora, no dia três, e pelo Futebol Clube de Ferreiras, para deslocações a Portimão, nos dias três e quatro, para participação em atividades desportivas, no âmbito do calendário desportivo. -----

Esta proposta fazia-se acompanhar de informações com origem na Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, documentos dos quais fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, aprovar a proposta. -----

Não estava presente o senhor presidente, que a seguir à votação regressou à sala reassumindo a presidência. -----

**= APOIOS - DELEGAÇÃO DE ALBUFEIRA DA ORDEM DOS ADVOGADOS
- RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =**

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente da câmara, em dezoito de junho corrente, do seguinte teor: -----

"Pela Delegação de Albufeira da Ordem dos Advogados, foi, através do requerimento junto ao presente, solicitado a cedência da Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho para a realização de uma reunião do Conselho Regional de Faro da Ordem dos Advogados, no próximo dia 21 de Junho de 2021, a partir das 18h00.-----

Considerando: -----

- Que a Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho está disponível na data e hora solicitadas; -----*
- Que o apoio solicitado se enquadra na alínea u), do art.º 33.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro; -----*
- Que não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara de forma a deliberar em tempo útil;-----*
- Estão assim reunidas as condições exigidas pelo n.º 3 do art.º 35.º do referido diploma para que se decida sobre o pedido com obrigatoriedade que tal decisão seja sujeita a ratificação, pela Câmara Municipal, na reunião seguinte; -----*

Determino:-----

- Autorizar a utilização da Sala de Reuniões do edifício dos paços do concelho no próximo dia 21 de Junho de 2021, a partir das 18h00.-----*
- E o agendamento da ratificação da decisão supra, nos termos da legislação invocada, para a próxima reunião de câmara." -----*

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente. -----

= APOIOS - JUVENTUDE POPULAR E CDS/PP - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente da câmara, em dezoito de junho corrente, foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Pela JUVENTUDE POPULAR E O CDS/PP, foi, através do requerimento junto ao presente, solicitado a cedência da Sala de Reuniões do Edifício dos Paços de Concelho de Albufeira para a realização de uma pequena conferência (cerca de 30 pessoas), sobre o Partido Político CDS-PP, a ter lugar no dia 03 de Julho de 2021 a partir das 21h00.)-----



Considerando: -----

- A sala de reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, tendo em conta as contingências no âmbito do Covid-19, não comporta de momento 30 pessoas; -----
- Que o Salão Nobre do edifício dos paços do concelho está disponível na data e horas solicitadas; -----
- Que é competência indelegável da Câmara Municipal a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; -----
- Que o apoio solicitado se enquadra na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;-----

Proponho: -----

- Autorizar a utilização do Salão Nobre do edifício dos paços do concelho, no dia 03 de Julho de 2021, a partir das 21h00."-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= APOIOS - GINÁSIO CLUBE NAVAL DE FARO - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente da câmara, em vinte e quatro de junho corrente, foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Pelo Ginásio Clube Naval de Faro, é solicitado apoio para a realização da Volta ao Algarve à Vela, prova que se realizará nos próximos dias 01, 02 e 03 de Julho. -----

A 3.ª e última etapa partirá de Albufeira com destino a Lagos. -----

Considerando: -----

- 1) O referido evento contribui para o cartaz desportivo e turístico do concelho; -----
- 2) Que se trata de um evento que irá contar com uma frota de 30 embarcações e cerca de 250 pessoas, entre velejadores e participantes; -----
- 3) O evento em causa contribui para a promoção do nome e da imagem de Albufeira a nível nacional e Internacional, num espetáculo desportivo a condizer com a nossa cidade; -----
- 4) O evento se enquadra na alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro; que confere a competência à Câmara Municipal, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.-----

Proponho que:-----

A excelentíssima Câmara Municipal delibere apoiar a realização do evento supra

mencionada, nos seguintes termos:-----

- Divulgação nos meios tidos como convenientes; -----
- Apoio financeiro no valor de 6.918,75€, para apoio na organização através da aquisição de troféus, Refeições para a organização e Pólos;-----
- Apoio humano e logístico para todas as eventualidades inerentes à organização que uma prova desportiva desta envergadura implica." -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= APOIOS - CLUBE DESPORTIVO DAS AREIAS DE SÃO JOÃO - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente da câmara, em vinte e quatro de junho corrente, foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"O C.D. Areias de S. João, através do documento anexo, solicitou à Câmara Municipal, apoio para a realização de um encontro de jovens praticantes de Mini Andebol - "1.º Areias Cup", nos dias 10 e 11 de Julho de 2021, no Pavilhão Desportivo da Guia. -----

Considerando que:-----

1. Que as entidades requerentes têm nos seus objetivos o desenvolvimento desportivo no nosso concelho; -----
2. Que é filosofia desta Câmara Municipal a promoção das atividades desportivas no nosso Concelho em todas as faixas etárias; -----
3. Que a Câmara Municipal apoiará os clubes que mobilizem praticantes residentes no concelho de Albufeira, organizem o maior número de actividades e de eventos, desenvolvam maior número de modalidades, criem profundas relações com a comunidade envolvente e demonstrem uma actividade consistente do ponto de vista desportivo e pedagógico. -----
4. O evento se enquadra na alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro; que confere a competência à Câmara Municipal, apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.-----

Proponho que:-----

A Excelentíssima Câmara Municipal delibere apoiar o Clube Desportivo Areias de S. João através dos seguintes meios: -----

- Cedência do Pavilhão Desportivo da Guia com bancadas e balneários, Sábado, 10 de Julho, das 08:00 (montar espaço para a atividade) até às 13:00 (desmontar e deixar espaço preparado para Domingo); -----
- Cedência do Pavilhão Desportivo da Guia com bancadas e balneários, Domingo, 11 de



Julho, das 08:00 até às 18:00; -----

- Cedência de material disponível para a prática da modalidade - balizas com redes; ---
- Cedência de 5 mesas e 10 cadeiras para secretários e cronometristas; -----
- Apoio monetário para lanches, lembranças e bombeiros, no valor de 1200€;" -----

O senhor vereador Victor Ferraz perguntou se este evento tinha sido cancelado. ---

O senhor presidente disse que o evento está agora a desenvolver-se. -----

O senhor vereador Victor Ferraz disse que o informaram que este evento tinha sido cancelado, o que implicou que deixassem de treinar. -----

O senhor presidente disse que iria ver o que se passava. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= APOIOS - CLUBE ACRO AL-BUHERA - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente da câmara, em vinte e quatro de junho corrente, foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"O Clube Acro Al-buhera, através do documento anexo, solicitou à Câmara Municipal, apoio para a realização dos Campeonatos Regionais de Ginástica Acrobática e Taça AGA, a ter lugar nos dias 3, 4, 10 e 11 de Julho no Pavilhão Desportivo de Albufeira. ----
Considerando que: -----

1. O Acro Al-buhera tomou a responsabilidade de organizar pela quinta vez um campeonato desta natureza em Albufeira; -----
2. Estas provas serão organizadas de acordo com as normas definidas pela DGS para o tipo de prova e de modalidade, nomeadamente a obrigatoriedade de realização de testes a todos os participantes e com a presença de público, de acordo com as regras em vigor e se a organização entender que estão reunidas as condições de segurança necessárias. -----
3. É uma forma de promovermos e motivarmos a utilização dos equipamentos desportivos municipais; -----
4. Que a Câmara Municipal apoiará os clubes que mobilizem praticantes residentes no concelho de Albufeira, organizem o maior número de actividades e de eventos, desenvolvam maior número de modalidades, criem profundas relações com a comunidade envolvente e demonstrem uma actividade consistente do ponto de vista desportivo e pedagógico; -----
5. A aposta na construção de novos equipamentos desportivos deve ser acompanhada por iniciativas que os valorizem e os coloquem à disposição de todos. -----
6. O evento se enquadra na alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro; que confere a competência à Câmara Municipal, apoiar actividades de

natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças. -----

Proponho que a digníssima Câmara Municipal delibere apoiar o evento através dos seguintes meios: -----

- Cedência de equipamento de som com a presença de um técnico de electricidade para apoio durante o evento; -----
- Cedência de 16 estrados de madeira da DTDEC; -----
- Atribuição à Associação de uma comparticipação financeira até um valor máximo de € 3.000,00€ (três mil euros), para fazer face a outros custos de operacionalização do evento;" -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= APOIOS - PARÓQUIA DE ALBUFEIRA - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente da câmara, em vinte e nove de junho corrente, foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"A Paróquia de Albufeira, através do documento anexo, solicitou à Câmara Municipal, apoio para a limpeza e manutenção do espaço celebrativo na Quinta da Balaia, no contexto das Celebrações Eucarísticas Dominicais todos os Domingos do mês de Julho e Agosto. -----

Considerando que: -----

1. As Celebrações Eucarísticas Dominicais no espaço referenciado, durante o mês de Julho e Agosto, têm uma grande relevância no Município de Albufeira; -----
2. Este tipo de evento, contribui para o desenvolvimento cultural e religioso do concelho e da Região; -----
3. O evento se enquadra na alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro; que confere a competência à Câmara Municipal, apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. -----

Proponho que: -----

A Excelentíssima Câmara Municipal delibere apoiar a Paróquia de Albufeira através dos seguintes meios: -----

- Limpeza do terreno na área e zona envolvente, recolha do entulho e colocação de brita; -----
- Manutenção e reparação da rede de sombra nos locais onde se encontre em falta ou rasgada; -----



- Colocação de rede de sombra na área envolvente, até às árvores e junto ao altar; ----
- Reparação dos bancos em pedra partidos e construção de banco onde esteja em falta; -----
- Apoio financeiro no valor de 17.893,71 € para instalação de sistema de som nos dias das celebrações e para a instalação de duas casas de banho portáteis e devida manutenção." -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= APOIOS - CÂMARA PROFISSIONAL DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA NO TRABALHO - PROPOSTA =

Subscrita pela senhora vice-presidente da câmara, em quinze de junho corrente, foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Pela direção Câmara dos Técnicos e Técnicos Superiores de Segurança no Trabalho, foi remetido a este Município de Albufeira, através do documento com a referência de entrada E-CMA/2021/27146 (anexo à presente proposta), uma solicitação de apoio, respeitante à cedência de um espaço para a realização de uma reunião pública de trabalho e de informação, com natureza corporativa institucional com vista à apresentação dos objetivos referida entidade respeitante à classe profissional dos técnicos de segurança no trabalho.-----

De acordo com o solicitado, o pedido de apoio respeita à intenção de cedência de um local de reunião, que permita acolher o número adequado de profissionais, a ter lugar, na cidade de Albufeira, no próximo dia 07 de agosto de 2021, das 14:00h às 19:00h. ----

Considerando: -----

1. A entidade em questão - Comissão para a Criação da Câmara dos Técnicos e Técnicos Superiores de Segurança no Trabalho, tem como objetivos a regulação e defesa da profissão dos técnicos de prevenção e de segurança nos locais de trabalho, enquanto papel fundamental de intervenção e promoção da melhoria das condições de trabalho em todo o território continental, nos diversos sectores de atividade pública ou privada, conforme sua carta de princípios;-----
2. As profissões de Técnico e de Técnico Superior de Segurança e Higiene no Trabalho foram legalmente enquadradas através do Decreto-Lei n.º 110/2000, tendo-se verificado o aumento considerável deste profissionais, enquanto profissão possuidora de uma certificação profissional, recentemente enquadrada pela Lei n.º 42/2012, que revogou o diploma referido anteriormente e que alterou as designações para Técnico de Segurança no Trabalho e Técnico Superior de Segurança no Trabalho, enquanto atividades essenciais ao quadro de intervenção na

segurança e saúde em contexto laboral, com contributos para a defesa do bem-estar e da saúde dos trabalhadores;-----

3. Este movimento de profissionais inclui positivamente a vontade de contribuir para promoção da autorregulação e a descentralização administrativa, com respeito pelos princípios da harmonização e da transparência, enquanto associação pública de estrutura associativa representativa das profissões que devam ser sujeitas, cumulativamente, ao controlo do respetivo acesso e exercício, às normas técnicas e de princípios e regras deontológicas específicos e a um regime disciplinar autónomo, por imperativo de tutela do interesse público, para a função profissional dos Técnicos de Segurança no Trabalho;-----
4. Trata-se de uma iniciativa de índole nacional, a decorrer nas sete regiões do País, sendo que para efeito da sua divulgação foi considerada a evidente centralidade da cidade de Albufeira, na Região Algarvia, enquanto fator decisivo para acolher esta reunião de caráter corporativo, relacionada com a criação desta associação pública profissional;-----
5. O Município de Albufeira dispõe das condições físicas necessárias para a realização desta reunião de divulgação pública, em termos da cedência do espaço, e que existem valores de contributo social que são efetivos e subjacentes àquele projeto; -
6. Compete ainda ao Município de Albufeira a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

Proponho que:-----

A Excelentíssima Câmara Municipal delibere apoiar o pedido realizado, através de: -----

- Disponibilização e cedência da utilização do Auditório Municipal de Albufeira, no dia 7 de agosto de 2021, assim como a logística associada ao funcionamento do referido espaço, com vista à realização de uma reunião de índole profissional, no âmbito dos objetivos de divulgação pública da referida Comissão de Criação da Câmara dos Técnicos de Segurança no Trabalho, para a data e horários solicitados, considerando que o solicitado se enquadra na alínea u), do art.º 33.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro;"-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= APOIOS - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO - NÚCLEO DE ALBUFEIRA - PROPOSTA =



Subscrita pela senhora vice-presidente da câmara, em vinte e um de junho corrente, foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Através de documentação anexa à presente proposta a entidade acima identificada, vem requerer a utilização do Auditório Municipal de Albufeira no dia 8 de julho, do corrente ano, para levar a efeito a realização da audiência de julgamento no âmbito do processo comum singular nº 332/15.3T9PTM. -----

Para o efeito, solicita: -----

1. A cedência do Auditório Municipal de Albufeira, na data acima referida e dos meios humanos e técnicos necessários ao funcionamento; -----

2. A isenção do pagamento da taxa de utilização do Auditório Municipal de Albufeira. ---

Considerando: -----

1. A disponibilidade do Auditório Municipal no dia e horário solicitado, tendo sido efetuada reserva; -----

2. Que o tribunal Judicial da Comarca de Faro manifesta dificuldades de espaço de forma a poder cumprir o seu calendário de julgamentos estabelecidos tendo em conta a atual Pandemia COVID 19; -----

3. Que a entidade requerente integra a organização judiciária no território nacional; ---

4. Que a atividade a levar a efeito visa a prossecução dos fins da entidade requerente, e, nos termos do disposto na alínea a) do nº 4 do artigo 5º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município, pode a pretensão requerida de isenção do pagamento das taxas de utilização do Auditório Municipal de Albufeira ser concedida; -----

5. Que a isenção requerida é concedida por deliberação da Câmara Municipal de acordo com o nº 5 do artº 5º do mesmo diploma legal; -----

6. Que a alínea u) do nº 1 do artº 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, confere competência à Câmara Municipal para apoiar atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra; -----

7. Que a situação se enquadra nesta previsão legal. -----

PROPONHO -----

Que a digníssima Câmara Municipal delibere aprovar a cedência do Auditório Municipal de Albufeira, no dia 8 de julho, ao Ministério da Justiça - Tribunal Judicial da Comarca de Faro - Núcleo de Albufeira, nos seguintes termos: -----

a) Conferir o direito de utilização do Auditório Municipal no dia solicitado, no período compreendido entre as 9H00 e as 14H00, para efeitos da realização das sessões de julgamento e isentar a entidade requerente do pagamento das taxas de Utilização

do Auditório Municipal de Albufeira, nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 5.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município; -----

b) Garantir os meios técnicos e humanos, conforme as disponibilidades do município; ----

c) Cumprimento das Regras de Utilização do Auditório Municipal de Albufeira - COVID 19, que se anexam." -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= APOIOS - PROCESSO N.º 1347 - PROPOSTA =

Subscrita pela senhora vice-presidente da câmara, em vinte e dois de junho corrente, foi apresentada uma proposta visando a atribuição de apoio psicológico à munícipe com o processo número 1347, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= PROTOCOLOS - GUARDA NACIONAL REPUBLICANA - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente da câmara, em vinte e três de junho corrente, foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Considerando que: -----

1. Constituem atribuições do Município de Albufeira a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias. ----
2. Nomeadamente, têm atribuições no domínio dos transportes, património, proteção civil e polícia municipal. -----
3. Nessa sequência é intenção do Município de Albufeira auxiliar a GNR, na segurança do património e das respetivas populações, já que os meios que estes possuem são insuficientes para fazer face às necessidades das populações. -----
4. Principalmente, na época balnear o litoral do concelho aumenta exponencialmente a população devido ao acesso às praias e conseqüentemente, a necessidade de policiamento e segurança das populações e do seu património. -----
5. As populações do interior veem muitas vezes a sua segurança diminuir em consequência do acréscimo de serviço no litoral. -----
6. Há necessidades específicas a colmatar, nomeadamente, na área do património, ligado aos furtos de frutos secos no interior, apoio a idosos e populações vulneráveis e a furtos de residências no litoral. -----
7. Pelo que, propõe esta edilidade entregar à Guarda Nacional Republicana, para ficarem ao serviço do posto territorial de Albufeira e Paderne, dois (2) veículos ligeiros de passageiros de marca NISSAN modelo Leaf Acenta e dois (2) motocicletos marca APRILIA, modelo RX125. -----



8. A entrega dos veículos é realizada de acordo com as cláusulas constantes do protocolo que se anexa.-----

Pelo que se propõe à Digníssima Câmara Municipal de Albufeira delibere: -----

Aprovar os termos do protocolo entre o Município de Albufeira e a Guarda Nacional Republicana referente aos veículos supra referidos, que nos termos do protocolo ficarão ao serviço do posto territorial de Paderne os motociclos e os veículos ligeiros de passageiros para o posto territorial de Albufeira nos termos e de acordo com as cláusulas do protocolo que se anexa. -----

JUNTA: Minuta de Protocolo”-----

Esta proposta fazia-se acompanhar da minuta do protocolo nela referido, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos referentes à presente reunião.-----

O senhor vereador Ricardo Clemente disse que o senhor presidente acedeu a uma proposta dos vereadores não permanentes, embora numa primeira fase tenha discordado da proposta destes edis para oferecer duas viaturas elétricas a esta entidade, explicando na altura que se trataria de uma competência do estado central. Realçou depois que o senhor presidente mudou de opinião sobre esta matéria e ainda bem que o fez. Afirmou seguidamente que os vereadores não permanentes concordam em absoluto com esta proposta, até porque as condições da GNR são poucas e toda a ajuda do município é bem-vinda. Referiu ainda que esta é a forma correta de colaborar com a GNR e com outras instituições mais ligadas à administração central.-----

O senhor vereador Victor Ferraz disse que as viaturas estão paradas desde o início do ano, pelo que perguntou a razão do protocolo só agora ser aprovado pela câmara municipal.-----

O senhor vereador Rogério Neto disse que só na semana passada é que a GNR enviou a minuta do protocolo para o município. Referiu depois que o município têm insistido com a GNR para entregar estas quatro viaturas. Explicou depois que se tratam de dois automóveis e de duas motas todo o terreno. Lembrou ainda que os veículos elétricos foram adquiridos muito depois da sugestão dos senhores vereadores não permanentes.-----

O senhor vereador Ricardo Clemente disse que os vereadores não permanentes sugeriram esta aquisição em dezembro de dois mil e dezoito.-----

O senhor presidente explicou que a necessidade das motas só surgiu depois dos roubos de alfarrobas verificados no último ano, dado que se destinam ao

patrulhamento da zona rural do Concelho de Albufeira. Esclareceu por último que esta proposta só surgiu depois da GNR dizer que tipos de veículos lhes faziam falta. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= PROTOCOLOS - CENTRO PAROQUIAL DE PADERNE - PROPOSTA =

Subscrita pela senhora vice-presidente da câmara foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Considerando:-----

1. O Centro Paroquial de Paderne é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), associação de utilidade pública e sem fins lucrativos, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública de ordem jurídica canónica;-----
2. Que o Centro Paroquial de Paderne assegura o funcionamento dos 3 equipamentos sociais, em Albufeira, Ferreiras e Paderne, com 7 respostas sociais em atividades, onde se prestam serviços sociais para cerca de 270 utentes (crianças e idosos), apoia 19 famílias (39 agregados familiares), na valência de Banco Alimentar e emprega cerca de 105 colaboradores; -----
3. A Instituição alargou o serviço de Apoio Domiciliário, nomeadamente na Freguesia das Ferreiras;-----
4. Que foi celebrado protocolo entre o Município e o Centro Paroquial de Paderne, onde consta na cláusula segunda apoio financeiro anual, a ser definido por deliberação em Reunião de Câmara;-----
5. O Segundo Outorgante procedeu à entrega do Orçamento e Plano de Atividades;-----
6. Conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, compete às Câmaras Municipais apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;-----

Proponho: -----

Que a Digníssima Câmara Municipal delibere apoiar o Centro Paroquial de Paderne através da atribuição de uma comparticipação financeira anual, no valor de 157.000€ (cento e cinquenta e sete mil euros), sendo que a entidade beneficiária ficará obrigada ao cumprimento do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, nas situações previstas no artigo 2.º do citado código." -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----



**= PROTOCOLOS - C.A.S.A. - CENTRO DE APOIO AO SEM-ABRIGO
- PROPOSTA =**

Subscrita pela senhora vice-presidente da câmara, em vinte e quatro de junho corrente, foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Vem o C.A.S.A - Centro de Apoio ao Sem-Abrigo - Delegação de Albufeira, através do e-mail em anexo à presente, solicitar a esta Câmara Municipal, uma Contribuição Financeira para ser aplicado nas suas respostas sociais. -----

Considerando que: -----

- 1. O C.A.S.A. - Centro de Apoio ao Sem Abrigo é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), associação de utilidade pública e sem fins lucrativos, exclusivamente constituída por voluntários;-----*
- 2. O C.A.S.A. - Centro de Apoio ao Sem Abrigo é uma associação de referência no apoio aos Sem-abrigo e aos extratos populacionais com maiores dificuldades (idosos, crianças, famílias), que presta ajuda direta a centenas de pessoas diariamente (alimentação, vestuário, utensílios domésticos, material escolar, produtos de higiene, e outros géneros de primeira necessidade) no Algarve e com especial incidência no Concelho de Albufeira; -----*
- 3. Foi realizado um Protocolo de colaboração entre o Município de Albufeira e o C.A.S.A. - Centro de Apoio ao Sem Abrigo em janeiro de 2020, com o objectivo de e criar condições para o funcionamento dos equipamentos sociais e respectivas respostas sociais que o C.A.S.A. - Centro de Apoio ao Sem Abrigo perta à comunidade;-----*
- 4. O disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, confere competência à Câmara Municipal para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;-----*

Proponho que:-----

Que a Digníssima Câmara Municipal delibere Apoiar o C.A.S.A. - Centro de Apoio ao Sem-Abrigo através da atribuição de uma comparticipação financeira anual, no valor de € 130.000.00€ (cento e trinta mil euros), sendo que a entidade beneficiária ficará obrigada ao cumprimento do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, nas situações previstas no artigo 2.º do citado código." -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= PROTOCOLOS - CENTRO PAROQUIAL DE PADERNE - PROPOSTA =

Subscrita pela senhora vice-presidente da câmara, em vinte e quatro de março corrente, foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Considerando que: -----

1. O Centro Paroquial de Paderne é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), associação de utilidade pública e sem fins lucrativos, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública de ordem jurídica canónica;-----
2. O CPP desempenha um papel fundamental no apoio às famílias carenciadas e em situação vulnerável;-----
3. A referida IPSS está disponível para apoiar 25 famílias/indivíduos;-----
4. O país atravessa um momento crítico, antevendo-se que o Algarve e neste caso específico Albufeira a qualquer momento pode deparar-se com situações de extrema gravidade;-----
5. Se torna fundamental prestar apoio às Entidades que prestam apoio aos munícipes que se encontram em situação vulnerável;-----
6. Foi deliberado em Reunião de Câmara de 02.06.2020 aprovação para celebração de protocolo com esta Instituição, de forma agilizar o apoio às famílias ou indivíduos;-----
7. Existe necessidade de renovação do protocolo referido no número anterior;-----
8. A pretensão se enquadra na alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, que confere à Câmara Municipal competência para apoiar, de entre outras, atividades de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam o apoio emergente às famílias que mais necessitam, como se afigura ser, claramente o caso;-----
9. A situação se enquadra nesta previsão legal.-----

Proponho: -----

Que a Digníssima Câmara Municipal delibere:-----

- Aprovar a renovação do protocolo entre o Município de Albufeira e o Centro Paroquial de Paderne;-----
- Apoiar o Centro Paroquial de Paderne concedendo-lhe uma comparticipação financeira no valor de 5.250.00€ (cinco mil duzentos e cinquenta euros), sendo que a entidade beneficiária ficará obrigada ao cumprimento do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, nas situações previstas no artigo 2.º do citado código."-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

= DIREITO DE PREFERÊNCIA - CASA PRONTA - ANÚNCIO N.º 78310/2021



- REQUERIMENTO =

Por Casa Pronta foi apresentado o anúncio número 78310/2021 pelo qual solicita que o Município de Albufeira declare se pretende exercer o direito de preferência sobre o prédio urbano sito Praça Miguel Bombarda, 21, D, Freguesia de Albufeira e Olhos de Água, concelho de Albufeira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Albufeira sob o número 4773-D, inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo número 62, fracção D. -----

O requerimento encontrava-se instruído com uma informação com origem na Divisão de Contratação Pública e Gestão Patrimonial, do seguinte teor: -----

"Prédio urbano descrito na CRPA sob o nº 4773-D e inscrito na matriz predial urbana com o nº 62, fracção D da freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Endereço do imóvel:-----

PRAÇA MIGUEL BOMBARDA, 21, D, 8200-076-----

ALBUFEIRA-----

O presente anúncio foi disponibilizado na plataforma da "Casa Pronta" no dia 13 de Junho, já tendo decorrido 4 dias (4 dias uteis).-----

O prazo que o município dispõe para manifestar o seu interesse em exercer o direito de preferência é de 10 dias.-----

Encontra-se em causa a alienação de uma fracção autónoma destinada a habitação com 45 m2 de área bruta privativa no centro da cidade de Albufeira.-----

Nos termos da lei, a Câmara Municipal de Albufeira tem preferência na aquisição de alguns imóveis atenta a sua localização no território ou em face da existência de algum ónus na anterior fase de aquisição.-----

No caso em presença, não nos encontramos perante imóvel classificado ou em vias de classificação, ou de prédio ou fracção autónoma sito em zona de protecção de imóvel classificado. Mais se verifica que não se trata de prédio edificado em terrenos municipais ou que por este tenham sido alienados em direito de superfície.-----

O imóvel em causa localiza-se contudo na cidade de Albufeira, em área integrada em Área de Reabilitação Urbana (ARU), gozando o município, em face do estabelecido na Lei nº 32/2012 e enquanto entidade gestora da área de reabilitação urbana, de preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou fracções.-----

O direito de preferência previsto apenas pode ser exercido caso a Câmara Municipal, enquanto entidade gestora, entenda que o imóvel deve ser objeto de intervenção no âmbito da operação de reabilitação urbana, devendo discriminar na declaração de

preferência, a intervenção de que o imóvel carece e o prazo dentro do qual a Câmara Municipal pretende executá-la. Este enquadramento justifica a eventual consulta da unidade orgânica dos serviços que possui a seu cargo a Reabilitação Urbana (Divisão de Planeamento e Reabilitação Urbana). -----

O valor de venda da fracção autónoma é de 155.000,00 € e a data prevista para o negócio é 25 de Junho 2021. -----

Perante o supra descrito, remete-se o assunto à consideração superior." -----

Foi deliberado, por unanimidade, não exercer o direito de preferência na transação do imóvel em causa. -----

Antes da discussão deste assunto, o senhor presidente, com fundamento no facto de ser o administrador liquidatário único da Sociedade PolisAlbufeira, e invocando o previsto na alínea a) do número um, do artigo sexagésimo nono do Código do Procedimento Administrativo, suscitou a respetiva situação de impedimento, tendo-se ausentado da sala, assumindo a presidência a senhora vice-presidente. -----

= POLISALBUFEIRA - ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO (DISSOLUÇÃO) DA SOCIEDADE "PÓLISALBUFEIRA, S. A. - EM LIQUIDAÇÃO" - MINUTA DA ESCRITURA PÚBLICA DE "PARTILHA" - ADJUDICAÇÃO AO ACCIONISTA MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA DOS BENS IMÓVEIS DAQUELA SOCIEDADE - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente da câmara, em vinte e quatro de junho corrente, foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Considerando que: -----

a) O "Programa Pólis - Programa de Requalificação Urbana e Valorização Ambiental das Cidades" foi criado mediante Resolução do Conselho de Ministros n.º. 26/2000, de 15 de maio, com o primordial objectivo de proceder à requalificação e à melhoria da qualidade de vida e do ambiente urbano, assente numa parceria entre as administrações central e local;-----

b) A "PólisAlbufeira - Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Pólis em Albufeira, S.A." foi constituída através do Decreto-Lei n.º. 36/2001, de 08 de fevereiro, tendo a duração da mesma ficado condicionada à realização completa do seu objecto contratual;-----

c) Conforme consabido, encontra-se aquela sociedade - há largos anos - em fase de dissolução, com o projecto de partilha já elaborado;-----

d) Efectivamente, em deliberação tomada em Assembleia Geral realizada em 24 de de Novembro de 2009, foi determinado a "transferência em sede de partilha, para o



acionista Município de Albufeira, de todo o património ativo e passivo, direitos e obrigações da sociedade, à exceção do valor da dívida que vier a ser exigida no âmbito do litígio que opõe a sociedade e o consórcio Tecnovia, S.A. e C.M.E., S.A., o qual será assumido por ambos os acionistas, na proporção do capital social por cada um detido".---

e) Em reunião camarária realizada em 15 de novembro de 2011, foi apreciado e aprovado o "Projecto de Partilha" da sociedade "PólisAlbufeira"; o qual, posteriormente, foi objecto de apreciação em sede de Assembleia Municipal, em sessão realizada em 28 de novembro de 2011, tendo sido deliberado aprovar o referido projecto;-----

f) Desde que o Edil signatário foi designado, pela digna Câmara Municipal de Albufeira, Liquidatário Único da "PólisAlbufeira" que se têm desenvolvido e concretizado as prévias, complexas e necessárias formalidades, tendentes a assegurar o efetivo encerramento e integral extinção daquela; -----

g) Em 18 de dezembro de 2020, decorreu a Assembleia Geral de accionistas da "PólisAlbufeira; de cuja acta nº. 13 se junta cópia (doc. 1) e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido;-----

h) Em cumprimento do deliberado naquela, impõe-se proceder à formalização da partilha dos bens imóveis propriedade da "PólisAlbufeira", os quais (igualmente em cumprimento das deliberações já firmadas por aquela sociedade) serão adjudicados ao Município de Albufeira; -----

Propõe-se que:-----

A Digníssima Câmara Municipal de Albufeira delibere apreciar a minuta da escritura pública de Partilha, que se anexa como doc. 2 e cujo teor se dá por integralmente reproduzido; determinando a remessa do documento para apreciação e deliberação da Assembleia Municipal de Albufeira, no âmbito do respetivo quadro legal de competências." -----

Esta proposta fazia-se acompanhar da minuta da escritura pública nela referida, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos referentes à presente reunião.-----

A senhora vice-presidente disse que iria mandar chamar a senhora doutora Ana Nunes, chefe da Divisão de Procedimentos Urbanísticos e de Apoio ao Investidor, para ajudar a esclarecer o assunto em apreciação. -----

Neste momento juntou-se aos trabalhos a senhora doutora Ana Nunes e a senhora vice-presidente pediu à dirigente para esclarecer melhor este ponto.-----

A senhora doutora Ana Nunes disse que a Sociedade Polis Albufeira foi criada com

o objeto social que lhe era próprio e que, cumprido esse objeto social, os dois acionistas, estado e município, deliberaram a entrada da sociedade em liquidação, pelo que executaram os atos próprios de uma liquidação: liquidação do passivo, prestação de contas, cumprimento de ações judiciais pendentes, pagamento de indenizações, etc. Explicou depois que há largos anos que esta sociedade ficou em liquidação e foram cumpridas todas estas situações, pelo que se está agora em condições de proceder à partilha dos bens, do ativo, sendo a formalização desse ato feita por escritura pública, documento que está agora a ser apreciado pela câmara municipal. Esclareceu ainda que os dois acionistas aprovaram um projeto de partilha, projeto esse aprovado pela câmara municipal e pela assembleia municipal, estando agora a ser executada a transmissão do ativo da Polis para o município. ----

O senhor vereador Ricardo Clemente disse que os vereadores não permanentes já perceberam essa parte, mas gostariam de perceber porque é que o município está a assumir o pagamento da dívida pelos dois acionistas. -----

A senhora doutora Ana Nunes disse que esta foi uma deliberação tomada pelos dois acionistas em vinte e quatro de novembro de dois mil e nove. -----

O senhor vereador Victor Ferraz perguntou como é que surgiu esta indemnização à empresa Tecnovia. -----

A senhora doutora Ana Nunes disse que a indemnização surgiu no âmbito de uma empreitada, tendo a empresa intentado uma ação judicial e a Sociedade Polis sido condenada a pagar a referida indemnização. Referiu ainda que foram intentadas outras ações judiciais, o que fez atrasar o desfecho do processo de liquidação. ----

O senhor vereador Ricardo Clemente perguntou se tinha sido essa a razão da demora do processo de liquidação. -----

A senhora doutora Ana Nunes respondeu afirmativamente e explicou que a sociedade passou também por uma fase de algum abandono, problema que agora foi resolvido. Explicou depois que o município teve que contratar revisores oficiais de contas para que a prestação de contas acontecesse e que muito trabalho técnico tem sido desenvolvido também por técnicos da autarquia. Referiu ainda que o estado sempre deixou um pouco estes assuntos para o município resolver. Lembrou ainda que o liquidatário é o senhor presidente da câmara municipal, quando devia ser um representante do acionista estado. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente perguntou se os órgãos sociais eram compostos por inerência dos cargos que as pessoas desempenhavam. -----

A senhora doutora Ana Nunes respondeu negativamente. Explicou depois que



quando a sociedade entrou em fase de liquidação os acionistas designaram um liquidatário. Esclareceu ainda que numa primeira fase o liquidatário era uma entidade terceira, tendo depois sido o senhor doutor Carlos Silva e Sousa e depois o atual presidente da Câmara Municipal de Albufeira, sendo que todos os liquidatários foram designados pelos acionistas. -----

O senhor vereador Victor Ferraz perguntou qual o valor da indemnização que foi paga à empresa Tecnovia. -----

A senhora doutora Ana Nunes disse que não tinha presente o valor da indemnização, mas que este elemento seria fácil de encontrar no processo. Realçou depois que agora está a ser analisado um documento com o qual os acionistas concordam, ou seja, trata-se de cumprir um projeto de partilha que já foi aprovado há muitos anos.-----

O senhor vereador Victor Ferraz disse que essa parte os vereadores não permanentes já tinham percebido, mas agora existe informação nova relativa a um litígio com a empresa Tecnovia. -----

A senhora doutora Ana Nunes disse que a questão da indemnização à empresa Tecnovia já foi resolvida no passado. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente disse que os vereadores não permanentes não tiveram qualquer conhecimento sobre este litígio, daí as dúvidas expressas. Explicou ainda que anteriormente já colocaram algumas questões sobre esta liquidação e nada foi dito, mas agora surge na ordem de trabalhos este documento, pelo que compete a estes edis perceber o que aconteceu. -----

A senhora doutora Ana Nunes disse que os acionistas acordaram as medidas necessárias e que essas medidas já foram cumpridas, pelo que agora o processo já se encontra na fase da partilha, devendo por isso ser cumprido o projeto de partilha. Explicou ainda que existe a transmissão de bens imóveis, pelo que essa transmissão tem que ser formalizada mediante escritura pública. Esclareceu seguidamente que agora a câmara municipal está a analisar o documento da partilha, autorizando ou não a outorga da escritura de partilha. Referiu depois que em caso afirmativo o município ficará com o ativo, com os imóveis, que são: Parque de Estacionamento P1, lojas, Parque de estacionamento P5 e Parque de Estacionamento P6, bens imóveis que serão transferidos para a esfera do município. Explicou ainda que o senhor notário considera que este assunto deve ser apreciado também pela assembleia municipal, em razão da competência deste órgão. -----

O senhor vereador Victor Ferraz disse que os parques de estacionamento foram concessionados pelo município e não pela Sociedade Polis, pelo que perguntou se esta concessão era possível, uma vez que só agora estes imóveis passarão para a esfera do município.-----

A senhora doutora Ana Nunes explicou que a Sociedade Polis deveria ter feito as obras, mas não o fez, pelo que a obra foi realizada pelo município, tendo sido depois concessionada. Referiu depois que a concessão foi legitimada por acordo entre a Sociedade Polis e a autarquia.-----

O senhor vereador Ricardo Clemente disse que na altura o município não podia ter legitimado esse negócio, uma vez que não era proprietária dos imóveis.-----

A senhora doutora Ana Nunes disse não ter agora bem presente a solução encontrada, mas garantiu que tudo foi feito com o acordo da Sociedade Polis. Realçou depois que a Sociedade Polis já devia ter sido liquidada há bastante tempo, o que aliás também foi dito pelo senhor conservador do Registo Comercial, dado que os prazos legais já foram manifestamente excedidos.-----

Os senhores vereadores não permanentes agradeceram os esclarecimentos prestados pela dirigente e a senhora doutora Ana Nunes retirou-se da sala.-----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, aprovar a proposta.-----

Não estava presente o senhor presidente, que a seguir à votação regressou à sala reassumindo a presidência.-----

B - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS

= 3.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL - PROPOSTA =

Foi apresentada a proposta da 3.ª alteração ao mapa de pessoal, documento do qual fica um exemplar arquivado na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

O senhor vereador Victor Ferraz perguntou se tinha sido feita alguma alteração ao nível de reforço de pessoal.-----

O senhor presidente disse que se tratam apenas de algumas correções ao anterior mapa.-----

O senhor vereador Victor Ferraz disse que em outubro ou novembro últimos, o Ministério da Educação informou e autorizou os trabalhadores para serem colocados nas escolas, mas ainda não apareceu ninguém nas escolas, o que contribui para que as escolas tenham agora menos trabalhadores do que os que tinham antes da pandemia. Pediu seguidamente atenção para o necessário reforço de pessoal que tem que ser feito nos estabelecimentos escolares.-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta e remetê-la à Digníssima



Assembleia Municipal para apreciação e deliberação no âmbito das respetivas competências.-----

Antes da discussão do assunto a seguir descrito, o senhor vereador Rogério Neto, com fundamento no facto de fazer parte do júri do concurso, e invocando o previsto na alínea d) do número um, do artigo sexagésimo nono do Código do Procedimento Administrativo, suscitou a respetiva situação de impedimento, ausentando-se da sala.-----

= MERCADOS MUNICIPAIS - CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DA LOJA TALHO, LOCALIZADA NO MERCADO MUNICIPAL DE AREIAS DE SÃO JOÃO, EM ALBUFEIRA - CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e subscrita pela senhora chefe da Divisão de Contratação Pública e Gestão Patrimonial, foi apresentada uma informação do seguinte teor:-----

"A Câmara Municipal de Albufeira, em reunião de 31/07/2018, deliberou adjudicar a exploração temporária da loja "Talho" à entidade Sampaio & Filhos, Limitada., pelo valor mensal de € 350,00 e pelo período de um ano, renovável até ao período máximo de cinco anos, nos termos do art.º 16.º Regulamento de Funcionamento dos Mercados Retalhistas do Município de Albufeira.-----

Atendendo a que até à presente data a referida entidade adjudicatária não apresentou a caução exigida no caderno de encargos (não obstante os sucessivos contactos telefónicos estabelecidos por parte destes serviços), sendo que a validade dos documentos de habilitação apresentados já se encontra expirada, sugere-se que o órgão executivo determine a caducidade da adjudicação efetuada por decisão de 31/07/2018."-----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido. --- Não estava presente o senhor vereador Rogério Neto, que a seguir à votação regressou à sala.-----

= MERCADOS MUNICIPAIS - CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DA LOJA TALHO, LOCALIZADA NO MERCADO MUNICIPAL DE AREIAS DE SÃO JOÃO, EM ALBUFEIRA - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCESSO, ABERTURA DE CONCURSO E NOMEAÇÃO DOS ELEMENTOS COMPONENTES DO JÚRI - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e subscrita pela chefe da Divisão de Contratação Pública e Gestão Patrimonial, foi apresentada uma informação do seguinte teor:-----

"Na sequência da nossa informação submetida para apreciação do executivo municipal, no âmbito do concurso público referido em epígrafe, relativa à não prestação de caução pela entidade adjudicatária da loja "Talho", Sampaio & Filhos, Limitada., e com vista à abertura de novo concurso público para adjudicação da exploração temporária da Loja "Talho", localizada no Mercado Municipal de Areias de S. João, em Albufeira, elaboraram estes serviços, na sequência das instruções do Senhor Vereador Rogério Neto, o respetivo processo de concurso constituído pelo programa de concurso, pelo caderno de encargos e pelo anúncio.-----

Considerando que o Regulamento de Funcionamento dos Mercados Retalhistas do Município de Albufeira remete para o pagamento, por parte da entidade adjudicatária, de uma taxa fixada na Tabela de Taxas desta edilidade, a qual, no caso da ocupação de lojas em mercados municipais, corresponde a € 15,00 por metro quadrado e por mês, informa-se que o valor mensal para a loja em análise é o seguinte: -----

- TALHO - COMERCIALIZAÇÃO DE PEÇAS DE CARNE DE BOVINO, OVINO, SUÍNO, CAPRINO, AVES, ENCHIDOS, QUEIJOS, PRESUNTO, FIAMBRE), com 58,40 m², de € 876,00 (€ 15,00*58,40 m²), sendo que a base de licitação do procedimento anterior, aberto para a mesma loja, conforme deliberação tomada em reunião de 19 de junho de 2018, foi de € 350,00. -----

À semelhança dos procedimentos abertos nos últimos anos, fez-se constar, no programa do concurso, a obrigação de ser prestada caução, no valor de € 500,00, pelo concorrente, para efeitos de admissão ao concurso. -----

Mediante o exposto, submete-se à consideração da digníssima Câmara Municipal de Albufeira:-----

- A nomeação dos seguintes membros do júri, para proceder a todas as diligências relacionadas com o procedimento: -----

Presidente: Vereador Rogério Pires Rodrigues Neto, sendo substituído nas suas faltas e impedimentos pela Diretora do Departamento de Gestão e Finanças, Carla Maria Pereira Cabrita Silva Farinha; -----

Vogais Efetivos: Chefe da Divisão de Contratação Pública e Gestão Patrimonial, Teresa Ferreira Trocado, e Chefe da Divisão Financeira, Marisa Camacho;-----

Vogais Suplentes: António Ramos e Elsa Ventura, ambos técnicos superiores; -----

- A definição do valor base de licitação, para a Loja "Talho", a aprovação das peças do procedimento e a abertura de novo concurso público para o efeito." -----



O processo encontrava-se instruído com o programa de concurso, o caderno de encargos e o anúncio respetivo, documentos dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma:-----

a) aprovar as peças do processo e abrir concurso público com vista à adjudicação da exploração temporária da loja talho, localizada no Mercado Municipal de Areias de São João, em albufeira, fixando-se a base de licitação no valor de trezentos e cinquenta euros; -----

b) proceder à designação dos elementos componentes do Júri nos termos sugeridos. -----

Antes da discussão dos quatro assuntos a seguir descritos, o senhor vereador Rogério Neto, com fundamento no facto de fazer parte do júri dos concursos, e invocando o previsto na alínea d) do número um, do artigo sexagésimo nono do Código do Procedimento Administrativo, suscitou a respetiva situação de impedimento, ausentando-se da sala.-----

**= MERCADOS MUNICIPAIS - CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA
EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE BANCAS LOCALIZADAS NO MERCADO
MUNICIPAL DE CALIÇOS, EM ALBUFEIRA
- RELATÓRIO DO JÚRI =**

Relacionado com este concurso e subscrito pelos membros do Júri do Concurso, foi apresentado um relatório, datado de dezoito de junho último, que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitante à presente reunião, e que, em conclusão, refere o seguinte: -----

"Analisadas as propostas, verifica-se que os concorrentes cumprem o exigido no programa do concurso e no caderno de encargos. -----

Por se encontrarem devidamente instruídas e respeitarem na íntegra todos os requisitos definidos nas peças do concurso, foram admitidas todas as propostas. -----

BANCA N.º 13 - VENDA DE FRUTAS E HORTALIÇAS -----

- Juana Mayerlin Zarate Melendez, pelo valor mensal de quarenta euros, pelo período de um ano, renovável, até ao período máximo de cinco anos, nos termos do art.º 16.º do Regulamento de Funcionamento dos Mercados Retalhistas do Município de Albufeira. ---

BANCA N.º 14 - VENDA DE FRUTAS E HORTALIÇAS -----

- Juana Mayerlin Zarate Melendez, pelo valor mensal de quarenta euros, pelo período de um ano, renovável, até ao período máximo de cinco anos, nos termos do art.º 16.º do Regulamento de Funcionamento dos Mercados Retalhistas do Município de Albufeira.----

BANCA N.º 25 - VENDA DE FRUTAS E HORTALIÇAS-----

- Márcio Augusto Guerreiro Ramos, pelo valor mensal de quarenta euros, pelo período de um ano, renovável, até ao período máximo de cinco anos, nos termos do art.º 16.º do Regulamento de Funcionamento dos Mercados Retalhistas do Município de Albufeira.----

BANCA N.º 26 - VENDA DE FRUTAS E HORTALIÇAS-----

- Márcio Augusto Guerreiro Ramos, pelo valor mensal de quarenta euros, pelo período de um ano, renovável, até ao período máximo de cinco anos, nos termos do art.º 16.º do Regulamento de Funcionamento dos Mercados Retalhistas do Município de Albufeira.----

BANCA N.º 27 - VENDA DE BOLOS REGIONAIS E ARTIGOS DA MESMA NATUREZA-----

- Tânia Isabel Batista Joaquim, pelo valor mensal de quarenta euros, pelo período de um ano, renovável, até ao período máximo de cinco anos, nos termos do art.º 16.º do Regulamento de Funcionamento dos Mercados Retalhistas do Município de Albufeira.----

BANCA N.º 28 - VENDA DE BOLOS REGIONAIS E ARTIGOS DA MESMA NATUREZA-----

- Tânia Isabel Batista Joaquim, pelo valor mensal de quarenta euros, pelo período de um ano, renovável, até ao período máximo de cinco anos, nos termos do art.º 16.º do Regulamento de Funcionamento dos Mercados Retalhistas do Município de Albufeira.----

BANCA N.º 17 - VENDA DE PEIXE -----

- MV GUERREIRO - Comércio de Pescado, Lda., pelo valor mensal de cento e trinta euros, pelo período de um ano, renovável, até ao período máximo de cinco anos, nos termos do art.º 16.º do Regulamento de Funcionamento dos Mercados Retalhistas do Município de Albufeira. -----

BANCA N.º 19 - VENDA DE PEIXE -----

- MV GUERREIRO - Comércio de Pescado, Lda., pelo valor mensal de cento e trinta euros, pelo período de um ano, renovável, até ao período máximo de cinco anos, nos termos do art.º 16.º do Regulamento de Funcionamento dos Mercados Retalhistas do Município de Albufeira." -----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, tendo em conta o teor do relatório do júri, mandar proceder nos estritos termos do nele sugerido. -----

Não estava presente o senhor vereador Rogério Neto. -----

= CEMITÉRIOS - CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EXPLORAÇÃO



TEMPORÁRIA DA LOJA 12 - DESTINADA À VENDA DE ARTIGOS FUNERÁRIOS, SITA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE VALE PEDRAS, EM ALBUFEIRA - DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e subscrita pela senhora chefe da Divisão de Contratação Pública e Gestão Patrimonial, foi apresentada uma informação do seguinte teor: -----

"Em reunião de 18 de maio de 2021, a Câmara Municipal de Albufeira deliberou adjudicar a exploração temporária da Loja 12 destinada à venda de Artigos Funerários, localizada no Cemitério Municipal de Vale de Pedras, em Albufeira, e aprovar a minuta do contrato. -----

Em obediência ao disposto na alínea i) do n.º 1 do art.º 96.º e no art.º 290.º - A, ambos do CCP, na redação em vigor, sugere-se a designação da técnica superior desta divisão, Anabela Candeias da Silva Ramos Sacramento, como gestora do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a respetiva execução." -----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido. --- Não estava presente o senhor vereador Rogério Neto. -----

= MERCADOS MUNICIPAIS - CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DA LOJA 12 - DESTINADA À VENDA DE ARTIGOS FUNERÁRIOS, SITA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE VALE PEDRAS, EM ALBUFEIRA

- DEVOLUÇÃO DA CAUÇÃO - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e subscrita pela senhora chefe da Divisão de Contratação Pública e Gestão Patrimonial, foi apresentada uma informação do seguinte teor: -----

"No seguimento do concurso público referido em epígrafe, efetuou na Caixa Geral de Depósitos, a Empresa Hélder Jacinto - Indústria e Comércio de Mármore, Granitos e Outras Rochas, Unipessoal, Lda., um depósito referente a 2% do montante global da exploração, constituído nos termos da Cláusula 14.ª do Caderno de Encargos. -----

Tendo terminado o prazo de vigência do contrato da exploração temporária da Loja 12 - Venda de Artigos Funerários, localizada no Cemitério Municipal de Vale Pedras, e tendo a entidade adjudicatária Hélder Jacinto - Indústria e Comércio de Mármore, Granitos e Outras Rochas, Unipessoal, Lda. cumprindo as suas obrigações, sugere-se a devolução da importância de € 192,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS EUROS), relativa

à caução prestada sob a forma de guia de depósito em numerário, da qual se junta fotocópia."-----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido.----

Não estava presente o senhor vereador Rogério Neto.-----

**= MERCADOS MUNICIPAIS - CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DA LOJA 11 - FLORISTA, SITA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE VALE PEDRAS, EM ALBUFEIRA
- DEVOLUÇÃO DA CAUÇÃO
- INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e subscrita pela senhora chefe da Divisão de Contratação Pública e Gestão Patrimonial, foi apresentada uma informação do seguinte teor: -----

"No seguimento do concurso público referido em epígrafe, efetuou na Caixa Geral de Depósitos, a Empresa Albufeira Flor - Comércio de Flores, Lda., um depósito referente a 2% do montante global da exploração, constituído nos termos da Cláusula 14.^a do Caderno de Encargos.-----

Tendo terminado o prazo de vigência do contrato da exploração temporária da Loja 11 - Florista, localizada no Cemitério Municipal de Vale Pedras, e tendo a entidade adjudicatária Albufeira Flor - Comércio de Flores, Lda. cumprindo as suas obrigações, sugere-se a devolução da importância de € 277,20 (DUZENTOS E SETENTA E SETE EUROS E VINTE CÊNTIMOS), relativa à caução prestada sob a forma de guia de depósito em numerário, da qual se junta fotocópia."-----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido.----

Não estava presente o senhor vereador Rogério Neto, que a seguir à votação regressou à sala.-----

= RESTITUIÇÕES - VALORES PAGOS EM EXCESSO - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e subscrita pela senhora chefe da Divisão de Atendimento, Informática e Modernização Administrativa, foi apresentada uma informação do seguinte teor: -----

Através das distribuições SGDCMA/2021/25703, SGDCMA/2021/38384, SGDCMA/2021/40252 e SGDCMA/2021/42294, foi solicitado proceder à restituição dos valores pagos em excesso, conforme quadro abaixo, sendo que a situação se encontra devidamente informada e o valor a restituir.-----



Nome	NIF	VALOR A RESTITUIR	MOTIVO
Arlindo Silva Lopes	133147037	€ 9,27	Transferência bancária com valor a mais para pagamento processo SEF. Guia n.º 828/2021. SGDCMA/2021/25703
United Investments (Portugal) Emp.Turisticos S.A.	501577815	€ 21,59	Transferência bancária com valor a mais para pagamento de faturas de fornecimento de água. Guia n.º 1420/2021. SGDCMA/2021/38284
Hotelsol - Empreendimentos Turísticos, S.A.	501802924	€ 252,40	Transferência bancária com valor a mais para pagamento processo SEF. Guia n.º 828/2021. SGDCMA/2021/40252
Garcia Anastácio Justino	118699270	€ 334,46	OVP referente a março e abril de 2020, isenta por deliberação 05.05.2020. Fatura n.º 1593/2020 SGDCMA/2021/42294

Assim, tendo em conta o acima exposto sugere-se a aprovação, por parte da Digníssima Câmara Municipal, da restituição dos valores acima descritos." -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos precisos termos da mesma, aprovar a restituição dos valores em causa.-----

C - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, SOCIAL E CULTURAL

Antes da discussão do assunto a seguir descrito, o senhor vereador Victor Ferraz, com fundamento no facto de fazer parte dos órgãos sociais do Agrupamento de Escolas de Ferreiras e invocando o previsto na alínea a) do número um, do artigo sexagésimo nono do Código do Procedimento Administrativo, suscitou a respetiva situação de impedimento, tendo-se ausentado da sala.-----

= CONTRATOS - PROGRAMA - ADENDA - ANO LETIVO 2018/2019 - DIREÇÃO - GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor:-----

"Considerando que:-----

1. O Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico é um programa de apoio financeiro que visa compartilhar o valor das refeições escolares dos alunos que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico;-----

2. Existe necessidade de compensar as despesas inerentes às refeições escolares fornecidas aos alunos do 1.º ciclo;-----
3. Procede-se nesta adenda à atualização do primeiro outorgante, considerando que a Direção-geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, à Direção Regional de Educação do Algarve, conforme disposto na alínea c) do artº 12º do Decreto-Lei nº 266-F/2012, de 31 de dezembro;-----
4. A comparticipação financeira pelo Ministério da Educação é efetuada de acordo com o critério do custo aluno/ano, sendo objeto de atualização anual;-----
5. O valor da comparticipação é de 0,58 € por aluno, num universo previsto de 1.956 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 204.206,40 €;---
6. A Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares procedeu à transferência (pagamento) de 168.433,74 € relativo à comparticipação de 290.403 refeições servidas durante o ano letivo 2018/19. -----

----- PROPONHO: -----

Que a digníssima Câmara Municipal delibere aprovar a celebração da adenda, que procede à atualização do valor da comparticipação financeira, entre o Município de Albufeira e a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, nos termos da adenda que se anexa."-----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, aprovar a proposta. -----

Não estava presente o senhor vereador Victor Ferraz. -----

**= CONTRATOS - PROGRAMA - ADENDA - ANO LETIVO 2019/2020 -
DIREÇÃO - GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES - PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor:-----

"Considerando que:-----

1. O Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico é um programa de apoio financeiro que visa participar o valor das refeições escolares dos alunos que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico;-----
2. Existe necessidade de compensar as despesas inerentes às refeições escolares fornecidas aos alunos do 1.º ciclo;-----
3. Procede-se nesta adenda à atualização do primeiro outorgante, considerando que a Direção-geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, à Direção Regional de Educação do Algarve, conforme disposto na alínea c) do artº 12º do Decreto-Lei nº 266-F/2012, de 31 de dezembro;-----



4. A comparticipação financeira pelo Ministério da Educação é efetuada de acordo com o critério do custo aluno/ano, sendo objeto de atualização anual; -----
5. O valor da comparticipação é de 0,58 € por aluno, num universo previsto de 1.970 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 205.668,00 €; --
6. A Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares procedeu à transferência (pagamento) de 114.645,70 € relativo à comparticipação de 197.665 refeições servidas durante o ano letivo 2019/20.-----

-----PROPONHO:-----

Que a digníssima Câmara Municipal delibere aprovar a celebração da adenda, que procede à atualização do valor da comparticipação financeira, entre o Município de Albufeira e a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, nos termos da adenda que se anexa."-----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, aprovar a proposta. -----

Não estava presente o senhor vereador Victor Ferraz, que a seguir à votação regressou à sala. -----

= CANDIDATURAS - CANDIDATURA AO PROGRAMA "BIOBAIRROS - DA TERRA À TERRA" DO FUNDO AMBIENTAL, NO ÂMBITO DO AVISO N.º 8247/2021 DE 4 DE MAIO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente, em dezassete de junho corrente, do seguinte teor: -----

"Considerando que:-----

As políticas de resíduos têm evoluído no sentido da gestão sustentável dos materiais, a fim de proteger, preservar e melhorar a qualidade do ambiente, proteger a saúde humana, assegurar uma utilização prudente, eficiente e racional dos recursos naturais, promover os princípios da economia circular, reforçar a utilização da energia renovável, aumentar a eficiência energética, reduzir a dependência de recursos importados, proporcionar novas oportunidades económicas e contribuir para a competitividade a longo prazo.-----

A fim de tornar a economia verdadeiramente circular, é necessário tomar medidas adicionais em matéria de produção e consumo sustentáveis centradas em todo o ciclo de vida dos produtos de modo a preservar os recursos e fechar o ciclo. -----

É necessário criar condições para que os municípios possam promover uma reciclagem mais efetiva e reforçar a redução de deposição dos resíduos e, especificamente de biorresíduos em aterro, incentivando, em simultâneo, a economia circular. -----

O Fundo Ambiental, enquanto instrumento financeiro de apoio à política ambiental do Governo, abriu o programa "Biobairros - da terra à terra" destinado a disponibilizar aos municípios financiamento para a implementação de soluções de separação e reciclagem na origem. -----

Nesse sentido, é intenção deste Município a apresentação de uma candidatura para a aquisição de três unidades de compostagem comunitária para instalação em três urbanizações diferentes, por forma a possibilitar a valorização dos biorresíduos alimentares e biorresíduos verdes. Posteriormente o material resultante, será utilizado para aplicação nos canteiros e espaços verdes locais e disponibilizar aos moradores composto para aplicação nas hortas e jardins individuais. O projeto tem um montante estimado de 38.400 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, num total de 47.232 €, a executar no ano de 2021. -----

A dotação máxima do Fundo Ambiental afeta ao Aviso é de 500.000 € (quinhentos mil euros), sendo que a taxa de cofinanciamento é de 85% (oitenta e cinco por cento), até um valor máximo de 31.250 € (trinta e um mil duzentos e cinquenta euros) por candidatura. -----

A submissão de candidaturas, de acordo com o Despacho n.º 7262/2020, de 17 de julho, decorre até ao dia 17 de junho de 2021, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara de forma a deliberar em tempo útil a formalização da candidatura, estando assim reunidas as circunstâncias referidas pelo n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

Determino:-----

- A formalização da candidatura do Município de Albufeira ao Programa "Biobairros - da terra à terra" do Fundo Ambiental, no âmbito do Aviso n.º 8247/2021, de 4 de maio, de acordo com a Memória Descritiva em anexo; -----
- A alteração permutativa ao orçamento e Plano Orçamental Plurianual 2021-2025 e às GOP 2021-2025, do montante do projeto alvo da candidatura, caso a mesma seja aprovada; -----
- Agendamento da ratificação da decisão supra, nos termos da legislação invocada, para a próxima Reunião de Câmara." -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente. -----

= BOLSAS DE ESTUDO - ENSINO SUPERIOR 2021-2022 - PROPOSTA =



Subscrita pela senhora vice-presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor:

"Considerando que: -----

1. *Existem Regulamentos específicos, em vigor, para Atribuição de Bolsas de Estudo Ensino Superior do Município de Albufeira, o Regulamento n.º 49/2012 e as alterações introduzidas no Regulamento n.º 900/2019; -----*
2. *De acordo com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 3, do regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Superior do Município de Albufeira, aprovado pela Digníssima Câmara Municipal e pela Digníssima Assembleia Municipal, em cada ano letivo, a Câmara Municipal determina os valores e número de candidatura a bolsas de estudo a alunos do Concelho, que frequentem cursos superiores de Licenciatura, Mestrados (Candidatura Anual). -----*
3. *As candidaturas de Bolsa de Estudo - Mestrado, não são consideradas como renovação, exigindo sempre uma candidatura anual; -----*
4. *Os Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TeSP) são formações que conferem apenas o Diploma de Técnico Superior Profissional, Nível 5 do Quadro Nacional de Qualificações e não o Nível 6 que conferem o Grau de Licenciatura, não podendo ser integradas nestas candidaturas; -----*
5. *Está prevista a renovação das bolsas de estudo atribuídas no ano letivo anterior - Grau de Licenciatura, desde que se mantenham os requisitos previstos no art.º 8 e nos termos do art.º 13.º, do regulamento; -----*
6. *Está previsto o cabimento dos montantes necessários para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Superior do Município de Albufeira para posterior aprovação pela Digníssima Câmara Municipal e pela Digníssima Assembleia Municipal; -----*
7. *É objetivo do Município de Albufeira a criação de medidas no âmbito social, que visem a promoção do desenvolvimento das igualdades de oportunidades no acesso ao Ensino Superior, no sentido de minimizar as diferenças socio económicas possibilitando a prossecução dos estudos ao nível superior; -----*
8. *A alínea u) do n.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, possibilita às Câmaras Municipais apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra; -----*
9. *A situação se enquadra nesta previsão legal. -----*

PROPONHO -----

Que a Digníssima Câmara Municipal delibere: -----

- a) Atribuir 40 Bolsas de Estudo para Grau de Licenciatura Iniciais, conforme o Nível 6 do Quadro Nacional de Qualificações, no valor de 200€/mês, por um período de 10 meses; -----
- b) Atribuir 15 Bolsas de Estudo para Grau de Mestre no valor de 150€/mês, por um período de 10 meses, sendo estas candidaturas consideradas sempre iniciais, obrigando sempre a uma candidatura anual, uma vez que não está previsto no regulamento, a condição de renovação para as bolsas de estudo - Grau de Mestre.----
- c) Proceder à renovação das 75 candidaturas que se encontrem nesta condição, desde que se mantenham os requisitos previstos no art.º 8 e nos termos do art.º 13.º, do regulamento; -----
- d) Aprovar a abertura do procedimento para atribuição de Bolsas de Estudo do Ensino Superior Iniciais de Grau de Licenciatura, Grau de Mestrado (Candidatura Anual), e Renovações de Licenciaturas, definidas nas alíneas anteriores, para o ano letivo 2021-2022, no valor total até ao limite de 75.750,00€ para o ano civil de 2021 (24.000€ - Licenciatura Iniciais, 6.750€ - Mestrado e 45.000€ - Renovações de Licenciaturas) e 176.750,00€ para o ano civil de 2022 (56.000€ - Licenciatura Iniciais, 15.750€ - Mestrado, e 105.000€ - Renovações de Licenciaturas);-----
- e) Que nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, se remeta à Assembleia Municipal, para aprovar a abertura do procedimento para atribuição de Bolsas de Estudo do Ensino Superior para o ano letivo 2021-2022, nos termos das alíneas anteriores; -----
- f) Aprovar a abertura do período de candidaturas para atribuição de Bolsas de Estudo do Ensino Superior - Licenciaturas Iniciais e Mestrado para o ano letivo 2020-2021, por um período de 15 dias úteis, a iniciar no dia 27 de Setembro e a terminar impreterivelmente no dia 18 de Outubro, presencial e mediante agendamento; -----
- g) Aprovar a abertura do período de candidaturas para atribuição de Bolsas de Estudo do Ensino Superior - Renovações de Licenciatura para o ano letivo 2020-2021, por um período de 15 dias úteis, a iniciar no dia 27 de Setembro e a terminar no dia 18 de Outubro, via on-line.; -----
- h) Que nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, se remeta à Assembleia Municipal." -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= HABITAÇÃO SOCIAL - QUINTA DA PALMEIRA, LOTE 2, RUA DA ALFARROBEIRA, 1.º ESQUERDO - PROPOSTA =

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Ação Social, foi apresentada



uma informação que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo: -----

"Face ao exposto, sugere-se, caso concorde, que a digníssima Câmara delibere: -----

- a) Proceder à revisão do valor da renda de 217.47€ para 182.33€; -----
- b) Face ao mencionado no ponto 5, do presente, comunicar ao arrendatário que o valor mensal da renda é devido no segundo mês subsequente ao da data da receção da comunicação enviada pelo município de Albufeira.-----

Em anexo, junta-se: Cálculo da renda; Contrato de Arrendamento, Comprovativo de pensão; Declarações de IRS de 2020 e respetivas notas de liquidação; Certidões Prediais Negativas, Atestado da Junta de Freguesia; Informação, Proposta." -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido. -----

**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - ATRIBUIÇÃO - CANDIDATURA
N.º 34/2021 - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Ação Social, foi apresentada uma informação que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo: -----

"Conclusão: A candidatura cumpre as condições/critérios estabelecidos no RASA considerando a adaptação do regulamento decorrente de proposta aprovada pela digníssima Câmara Municipal em reunião realizada no dia 19/01/2021. -----

Face ao exposto, sugere-se que a digníssima Câmara Municipal, delibere: -----

- a) Atribuir subsídio de arrendamento, no valor mensal de 300,00€ (trezentos euros), à Candidatura N.º 34/2021 com efeito desde o início de junho de 2021;-----
- b) Autorizar o pagamento dos meses de junho, julho e agosto de 2021, devendo estes dois últimos serem pago no início do mês correspondente. -----
- c) Que a candidata terá 10 (dez) dias após o pagamento da primeira mensalidade de subsídio para apresentar o(s) correspondente(s) recibo(s) de renda."-----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido. -----

**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - ATRIBUIÇÃO - CANDIDATURA
N.º 46/2021 - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Ação Social, foi apresentada uma informação que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia

arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo:-----

"Conclusão: A candidatura cumpre as condições/critérios estabelecidos no RASA considerando a adaptação do regulamento decorrente de proposta aprovada pela digníssima Câmara Municipal em reunião realizada no dia 19/01/2021.-----

Face ao exposto, sugere-se que a digníssima Câmara Municipal, delibere: -----

- a) Atribuir subsídio de arrendamento, no valor mensal de 240,00€ (duzentos e quarenta euros), à Candidatura N.º 46/2021 com efeito a partir do início de junho de 2021;-----*
- b) Autorizar o pagamento dos meses de junho; julho e agosto de 2021, devendo estes dois últimos serem pagos no início do mês correspondente. -----*
- c) Que a candidata terá 10 (dez) dias após o pagamento da primeira mensalidade de subsídio para apresentar o correspondente recibo de renda." -----*

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido. -----

**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - ATRIBUIÇÃO - CANDIDATURA
N.º 73/2021 - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Ação Social, foi apresentada uma informação que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo:-----

"Conclusão: É entendimento deste serviço, face às razões acima mencionadas, que a candidatura cumpre as condições/critérios estabelecidos no Regulamento para a Atribuição de Subsídio de Arrendamento (RASA) considerando a adaptação do regulamento decorrente de proposta aprovada pela digníssima Câmara Municipal em reunião realizada no dia 19/01/2021.-----

Face ao exposto, sugere-se que a digníssima Câmara Municipal, delibere: -----

- a) Atribuir subsídio de arrendamento, no valor mensal de 270,00€ (duzentos e setenta euros), à Candidatura N.º 73/2021 com efeito a partir do início de abril de 2021; ----*
- b) Autorizar o pagamento dos meses de abril, maio e junho de 2021, devendo este último ser pago no início do mês correspondente. -----*
- c) Que a candidata terá 10 (dez) dias após o pagamento da primeira mensalidade de subsídio para apresentar o correspondente recibo de renda." -----*

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido. -----



**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - ATRIBUIÇÃO - CANDIDATURA
N.º 102/2021 - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Ação Social, foi apresentada uma informação que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo: -----

"Conclusão: A candidatura cumpre as condições/critérios estabelecidos no RASA considerando a adaptação do regulamento decorrente de proposta aprovada pela digníssima Câmara Municipal em reunião realizada no dia 19/01/2021. -----

Face ao exposto, sugere-se que a digníssima Câmara Municipal, delibere: -----

- a) Atribuir subsídio de arrendamento, no valor mensal de 325,00€ (trezentos e vinte e cinco euros), à Candidatura N.º 102/2021 com efeito a partir do início de abril de 2021; -----*
- b) Autorizar o pagamento dos meses de abril, maio, junho, julho e agosto de 2021, devendo estes dois últimos serem pago no início do mês correspondente; -----*
- c) Que a candidata terá 10 (dez) dias após o pagamento da primeira mensalidade de subsídio para apresentar o correspondente recibo de renda." -----*

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido. -----

**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - ATRIBUIÇÃO - CANDIDATURA
N.º 123/2021 - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Ação Social, foi apresentada uma informação que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo: -----

"Conclusão: Pelas razões acima mencionadas, designadamente no ponto número 4, considera este serviço que a candidatura cumpre as condições/critérios estabelecidos no RASA. -----

Face ao exposto, sugere-se que a digníssima Câmara Municipal, delibere: -----

- a) Atribuir subsídio de arrendamento, no valor mensal de 150,00€ (cento e cinquenta euros), à Candidatura N.º 123/2021 com efeito a partir do início de maio de 2021; ---*
- b) Autorizar o pagamento dos meses de maio, junho, julho e agosto de 2021, devendo estes dois últimos serem pago no início do mês correspondente. -----*
- c) Que o candidato terá 10 (dez) dias após o pagamento da primeira mensalidade de subsídio para apresentar o correspondente recibo de renda." -----*

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido. -----

**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - ATRIBUIÇÃO - CANDIDATURA
N.º 126/2021 - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Ação Social, foi apresentada uma informação que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo:-----

"Conclusão: A candidatura cumpre as condições/critérios estabelecidos no RASA considerando a adaptação do regulamento decorrente de proposta aprovada pela digníssima Câmara Municipal em reunião realizada no dia 19/01/2021. -----

Face ao exposto, sugere-se que a digníssima Câmara Municipal, delibere: -----

- a) Atribuir subsídio de arrendamento, no valor mensal de 210,00€ (duzentos e dez euros), à Candidatura N.º 126/2021 com efeito a partir do início de maio de 2021; ---*
- b) Autorizar o pagamento dos meses de maio, junho, julho e agosto de 2021, devendo estes dois últimos serem pago no início do mês correspondente.-----*
- c) Que a candidata terá 10 (dez) dias após o pagamento da primeira mensalidade de subsídio para apresentar o correspondente recibo de renda." -----*

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido. -----

**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - ATRIBUIÇÃO - CANDIDATURA
N.º 127/2021 - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Ação Social, foi apresentada uma informação que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo:-----

"Conclusão: A candidatura cumpre as condições/critérios estabelecidos no RASA considerando a adaptação do regulamento decorrente de proposta aprovada pela digníssima Câmara Municipal em reunião realizada no dia 19/01/2021. -----

Face ao exposto, sugere-se que a digníssima Câmara Municipal, delibere: -----

- a) Atribuir subsídio de arrendamento, no valor mensal de 210,00€ (duzentos e dez euros), à Candidatura N.º 127/2021 com efeito a partir do início de maio de 2021; ---*
- b) Autorizar o pagamento dos meses de maio, junho, julho e agosto de 2021, devendo estes dois últimos serem pago no início do mês correspondente.-----*
- c) Que o candidato terá 10 (dez) dias após o pagamento da primeira mensalidade de*



subsídio para apresentar o(s) correspondente(s) recibo(s) de renda."-----
Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido.-----

**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - ATRIBUIÇÃO - CANDIDATURA
N.º 136/2021 - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Ação Social, foi apresentada uma informação que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo: -----

"Esta candidatura cumpre os critérios definidos no RASA para atribuição de apoio, considerando a adaptação do regulamento decorrente de proposta aprovada pela digníssima Câmara Municipal em reunião realizada no dia 19/01/2021, pelo que se sugere a atribuição do subsídio ao arrendamento: -----

Valor mensal do apoio	325,00 €
Mês de início do apoio	julho de 2021
Valor anual do apoio	3 900,00 €
Último mês do apoio	junho de 2022

Face ao exposto, sugere-se que a digníssima Câmara Municipal, delibere: -----

- a) *Atribuir subsídio de arrendamento, no valor mensal de 325,00€ (trezentos e vinte e cinco euros), à Candidatura N.º 136/2021 com efeito a partir do início de julho de 2021;* -----
- b) *Autorizar o pagamento dos meses de julho, agosto e setembro de 2021, devendo este último ser pago no início do mês correspondente."* -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido.-----

**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - ATRIBUIÇÃO - CANDIDATURA
N.º 143/2021 - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Ação Social, foi apresentada uma informação que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo: -----

"Esta candidatura cumpre os critérios definidos no RASA para atribuição de apoio, considerando a adaptação do regulamento decorrente de proposta aprovada pela digníssima Câmara Municipal em reunião realizada no dia 19/01/2021, pelo que se

sugere a atribuição do subsídio ao arrendamento:-----

Valor mensal do apoio	240,00 €
Mês de início do apoio	44 378,00 €
Valor anual do apoio	2 880,00 €
Último mês do apoio	44 713,00 €

Face ao exposto, sugere-se que a digníssima Câmara Municipal, delibere: -----

a) Atribuir subsídio de arrendamento, no valor mensal de 240,00€ (duzentos e quarenta euros), à Candidatura N.º 143/2021 com efeito a partir do início de julho de 2021;-----

b) Autorizar o pagamento dos meses de julho, agosto e setembro de 2021, devendo este último ser pago no início do mês correspondente. -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido. -----

**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - ATRIBUIÇÃO - CANDIDATURA
N.º 144/2021 - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Ação Social, foi apresentada uma informação que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo:-----

"Face ao exposto, sugere-se que a digníssima Câmara Municipal, delibere: -----

a) Atribuir subsídio de arrendamento, no valor mensal de 120,00€ (cento e vinte euros), à Candidatura N.º 144/2021 com efeito a partir do início de agosto de 2021; -

b) Autorizar o pagamento dos meses de agosto, setembro e outubro de 2021, devendo este último ser pago no início do mês correspondente." -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido. -----

**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - INTENÇÃO DE INDEFERIMENTO
- VÁRIAS CANDIDATURAS - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Ação Social, foi apresentada uma informação que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo:-----

"Face ao exposto, sugere-se, que a digníssima Câmara Municipal, delibere:-----

a) Manifestar aos candidatos constantes do quadro em anexo, pelos motivos



mencionados, a intenção de indeferir a candidatura ao subsídio de arrendamento; ----
b) Em cumprimento do estabelecido nos artigos décimo segundo, centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, conceder ao candidato o prazo de dez dias, para, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto." -----

Esta informação fazia-se acompanhar do quadro nela referido, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

A senhora vereadora Sara Serra disse que na assembleia municipal uma munícipe fez uma intervenção relacionada com a renda convencionada. -----

Afirmou depois que não entende como é que os técnicos do município respondem assim aos munícipes. -----

O senhor presidente disse que já chamou a atenção, uma vez que não pode ser assim, se realmente foi assim que se passou, claro está. -----

A senhora vereadora Sara Serra disse que é sabido que há trabalhadores que respondem assim. -----

O senhor presidente disse que chamou a atenção do dirigente do trabalhador em causa, uma vez que não se pode falar assim aos munícipes. -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido. -----

D - DIVISÃO JURÍDICA E DE CONTENCIOSO

**= PROCESSO 846/09.4 BELLE-A - TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE LOULÉ - SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO
- INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais foi apresentada uma informação, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi tomado conhecimento. -----

E - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS URBANOS

= TRÂNSITO - AVENIDA SÁ CARNEIRO SUL, NO TROÇO ENTRE O ENTRONCAMENTO DESTA COM A AVENIDA DOS DESCOBRIMENTOS E O ENTRONCAMENTO COM A RUA ALEXANDRE HERCULANO DESDE O DIA 15 DE JUNHO DE 2021 ATÉ 15 DE JULHO DE 2021,

**E NO TROÇO DA AVENIDA SÁ CARNEIRO SUL, ENTRE O ENTRONCAMENTO
COM A RUA ALEXANDRE HERCULANO E A ROTUNDA COM A RUA JOSÉ
FONTANA, DESDE O DIA 15 DE JUNHO DE 2021
ATÉ 15 DE SETEMBRO DE 2021
- CONDICIONAMENTO - PROPOSTA =**

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente da câmara, em quinze de junho corrente, do seguinte teor: -----

"Considerando que: -----

- 1) *A Av. Sá Carneiro Sul, é bastante procurada, principalmente pelos visitantes de Albufeira; -----*
- 2) *No primeiro troço da Av. Sá Carneiro Sul (entre o entroncamento com a Avenida dos Descobrimentos e o entroncamento com a Rua Alexandre Herculano), se verifica que existe bastante circulação pedonal e aglomeração de pessoas, devido à existência de vários estabelecimentos comerciais, designadamente de restauração e bebidas, sendo necessário um maior espaço para este tipo de circulação, devido às atuais restrições e necessidade de cumprimento do distanciamento social, na sequência da pandemia causada pela Covid-19; -----*
- 3) *No segundo troço Av. Sá Carneiro Sul (entre o entroncamento com a Rua Alexandre Herculano e a rotunda com a Rua José Fontana), para além do tipo de estabelecimentos existentes na Av. Sá Carneiro Norte, também existem vários estabelecimentos de entretenimento noturno; -----*
- 4) *Durante a época balnear se verifica uma grande afluência de pessoas à zona em causa, nomeadamente no horário compreendido entre as 22h e as 6h, sendo que no caso do primeiro troço se verifica esta afluência de 15 de junho a 15 de julho e na restante Av. Sá Carneiro Sul se verifica a mesma de 15 de junho a 15 de setembro; --*
- 5) *A zona pedonal no arruamento em causa possui uma largura reduzida face à afluência verificada, tendo como consequência a utilização, pelos peões, da zona destinada ao trânsito automóvel; -----*
- 6) *Se verifica a falta de segurança dos utentes da zona devido à utilização da via por peões e veículos em simultâneo; -----*
- 7) *O prazo previsto para convocação de reuniões extraordinárias da Câmara Municipal (número 2 do artigo 41.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro), de, pelo menos, dois dias úteis de antecedência, não se mostrando possível que, em tempo*



útil, se convoque o órgão extraordinariamente para deliberação sobre este assunto de imediato;-----

8) Que estão reunidas as condições exigidas pelo n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para que se decida sobre o pedido com a obrigatoriedade que tal decisão seja sujeita a ratificação, pela Câmara Municipal, na reunião seguinte.-----

Determino: -----

- Aprovar o encerramento ao trânsito da Avenida Sá Carneiro Sul, no troço entre o entroncamento desta com a Avenida dos Descobrimentos e o entroncamento com a Rua Alexandre Herculano entre as 22h e as 6h, mediante a colocação de dois sinais de zona de trânsito proibido das 22h às 6h, tipo G5a, com painel adicional com os dizeres "exceto residentes" (um de cada lado da via), quer no início deste troço (entroncamento da Avenida Sá Carneiro com a Avenida dos Descobrimentos), quer no início da Rua Júlio Dinis (cuja única saída viária é pela Av. Sá Carneiro Sul) desde o dia 15 de Junho de 2021 até ao dia 15 de julho de 2021;-----
- Aprovar o encerramento ao trânsito no troço da Avenida Sá Carneiro Sul, entre o entroncamento com a Rua Alexandre Herculano e a rotunda com a Rua José Fontana entre as 22h e as 6h, mediante a colocação de dois sinais de zona de trânsito proibido das 22h às 6h, tipo G5a, com painel adicional com os dizeres "exceto residentes" (um de cada lado da via), no início deste troço, desde o dia 15 de Junho de 2021 até ao dia 15 de setembro de 2021;-----
- E o agendamento da ratificação das decisões supra, nos termos da legislação invocada, para a reunião de câmara seguinte."-----

O senhor vereador Ricardo Clemente perguntou se este condicionamento foi devidamente articulado com as pessoas que trabalham na zona. -----

O senhor presidente respondeu afirmativamente. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente. -----

**= OBRAS MUNICIPAIS - EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO DO RESERVATÓRIO
DA MOSQUEIRA, INCLUINDO CONDUTAS ADUTORAS DE
INTERLIGAÇÃO AO SISTEMA EXISTENTE
- REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA
- INFORMAÇÃO =**

Relacionada com o assunto em título referido foi apresentada uma informação, com origem na Divisão de Águas e Saneamento, do seguinte teor: -----

"A presente empreitada foi adjudicada à empresa Oliveiras, S.A. pelo valor de

1.363.848,21€ IVA auto liquidação por deliberação da Câmara Municipal de Albufeira datado de 07 de julho de 2020. -----

Relativamente ao assunto em epígrafe, e com base no definido na cláusula 38.º do caderno de encargos, foi elaborado por esta Edilidade, o cálculo de revisão de preços provisória, no valor de 3.061,65€ IVA auto liquidação a favor do Empreiteiro, a qual se junta em anexo.-----

Face ao exposto, solicita-se aprovação da Câmara Municipal do cálculo da revisão de preços provisória, respetivo cabimento, compromisso e pagamento 3.061,65€ IVA auto liquidação."-----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma, aprovar o cálculo da revisão de preços provisória no valor de três mil e sessenta e um euros e sessenta e cinco cêntimos IVA auto liquidação, a favor do empreiteiro e autorizar o respetivo pagamento. -----

Antes da discussão do assunto a seguir descrito, o senhor presidente, com fundamento no facto de fazer parte do júri do concurso, e invocando o previsto na alínea d) do número um, do artigo sexagésimo nono do Código do Procedimento Administrativo, suscitou a respetiva situação de impedimento, tendo-se ausentando da sala, assumindo a presidência a senhora vice-presidente. -----

= OBRAS MUNICIPAIS - EMPREITADA DE REPAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA INFANTE D. HENRIQUE - AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO PARCIAL DE CAUÇÃO =

Relativamente a esta empreitada, executada pela empresa Candeias & Silva, Limitada, foi apresentado o auto de vistoria para efeitos de liberação parcial de caução, datado de quinze de junho de dois mil e vinte e um, pelo qual se constata que todos os trabalhos se encontram em satisfatório estado de execução e conservação, razão porque se considera que se encontram reunidas todas as condições para se proceder à liberação de quinze por cento das cauções e quantias retidas para garantia da presente empreitada.-----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, homologar o auto de vistoria e mandar proceder à liberação de quinze por cento dos valores prestados para garantia da empreitada. -----

Não estava presente o senhor presidente, que a seguir à votação regressou à sala reassumindo a presidência. -----

= FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - AJUSTE DIRETO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VIATURAS DA MARCA



**NISSAN E MITSUBISHI, INCLUINDO SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E
MANUTENÇÃO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA
A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
- RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =**

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente em vinte e três de junho corrente do seguinte teor: -----

"Considerando que: -----

- 1. O presente procedimento foi aberto por deliberação de Câmara Municipal de 20 de abril de 2021; -----*
- 2. Foi o procedimento lançado na plataforma eletrónica de contratação pública em 16 de junho de 2021;-----*
- 3. O prazo para entrega de propostas decorreu até às 23H59 do dia 22 de junho de 2021; -----*
- 4. No dia 22 de junho, foi recebida uma notificação, por parte do interessado, nomeadamente a empresa Entrepasto de Algarve, alegando dificuldades técnicas na colocação da proposta na plataforma eletrónica;-----*
- 5. Considerando o prazo final de entrega de proposta que era dia 22 de junho, até às 23h59, a data da notificação que foi dia 22 de junho às 21h07. -----*

Determino: -----

- Tendo em conta o teor da informação, fazer a prorrogação do prazo de entrega de propostas até às 23h59 dia 2 de Julho de 2021.-----*
- O agendamento da notificação da decisão supra, nos termos da legislação invocada (número 3 do artigo 35.º do Anexo I do Lei 75/2013, de 12 de setembro), para a reunião de câmara de 29 de junho de 2021." -----*

**Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente. -----
Antes da discussão do assunto a seguir descrito, o senhor vereador Ricardo Clemente, por se considerar impedido, ausentou-se da sala. -----**

**= FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - AJUSTE DIRETO PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS
URBANOS, LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS AUXILIARES NO MUNICÍPIO DE
ALBUFEIRA (JULHO E AGOSTO)
- PROJETO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO
- MINUTA DO CONTRATO =**

Relacionado com este assunto e com origem na Divisão de Higiene Urbana e Espaços

Verdes, foi apresentado o Projeto da Decisão de Adjudicação do seguinte teor: -----

1- INTRODUÇÃO.-----

A aprovação das peças do processo e a determinação da abertura de procedimento por ajuste direto para aquisição de serviços para prestação de serviços de recolha, transporte de resíduos urbanos, limpeza urbana e serviços auxiliares no Município de Albufeira, foi proferida pela Câmara Municipal 15 de junho de 2021, tendo sido convidada a apresentar proposta a empresa Luságua, Serviços Ambientais, SA. -----

2- PROPOSTA APRESENTADA E ADMITIDA.-----

A entidade convidada apresentou a proposta dentro do prazo limite concedido, tendo a referida proposta, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 125.º do C.C.P., sido analisada a fim de elaborar o presente relatório. -----

3- ANÁLISE DA PROPOSTA.-----

Da análise da proposta apresentada foi possível constatar que o preço apresentado é aceitável, sendo que o valor da mesma é de 811 500,00 € (Oitocentos e onze mil e quinhentos euros e zero cêntimos), acrescido do I.V.A, não sendo superior ao preço base, estipulado pelo Caderno de Encargos.-----

4- CONCLUSÃO-----

Com base no exposto, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa Luságua, Serviços Ambientais, SA, para prestação de serviços de recolha, transporte de resíduos urbanos, limpeza urbana e serviços auxiliares no Município de Albufeira, no valor máximo de 811 500,00 € (Oitocentos e onze mil e quinhentos euros e zero cêntimos), acrescido do I.V.A, com o prazo de execução de dois meses e nas demais condições do Caderno de Encargos, apresenta-se adequada para efetuar as tarefas descritas no Caderno de Encargos. Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 125.º Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e tendo em conta que não há lugar a audiência prévia nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, remete-se o processo de concurso e submete-se o presente processo de decisão de adjudicação."-----

Este processo fazia-se acompanhar da minuta do contrato, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por maioria dos presentes, tendo em conta o teor do projeto de decisão:-----

a) adjudicar a prestação de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos, limpeza urbana e serviços auxiliares, no Município de Albufeira (julho e agosto de



2021), à empresa Luságua - Serviços Ambientais, S.A. pelo valor máximo de oitocentos e onze mil e quinhentos euros, acrescido do IVA;-----

b) aprovar a minuta do contrato.-----

Votação: votaram no sentido da deliberação o senhor presidente, a senhora vice-presidente, o senhor vereador Rogério Neto e a senhora vereadora Cláudia Guedelha; abstiveram-se o senhor vereador Victor Ferraz e a senhora vereadora Sara Serra.-----

O senhor vereador Victor Ferraz perguntou se já foi analisada a questão da alteração da contabilização da taxa de resíduos que a nova lei impõe, dado que a taxa de resíduos deixa de estar incorporada na fatura, o que vai exigir outra forma de contabilização. -----

O senhor presidente disse que iria pedir informações sobre esta matéria. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente perguntou se o senhor presidente sabia como é que os outros municípios estavam a fazer.-----

O senhor presidente disse que este era um dado importante a saber. -----

Não estava presente o senhor vereador Ricardo Clemente, que a seguir à votação regressou à sala.-----

Antes da discussão do assunto a seguir descrito, o senhor vereador Rogério Neto, com fundamento no facto de fazer parte do júri do concurso, e invocando o previsto na alínea d) do número um, do artigo sexagésimo nono do Código do Procedimento Administrativo, suscitou a respetiva situação de impedimento, ausentando-se da sala. -----

**= HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA
MUNICIPAL EM ESTADO DE USO
- RELATÓRIO DO JÚRI =**

Relacionado com este concurso e subscrito pelos membros do Júri do Concurso, foi apresentado um relatório, datado de vinte e três de junho corrente, que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitante à presente reunião, e que, em conclusão, refere o seguinte: -----

"Com base nos resultados obtidos, das condições das Propostas, Caderno de Encargos e Programa de Procedimento, e tendo em conta que durante o Ato Público e após anúncio das propostas vencedoras, ninguém manifestou interesse em reclamar nem ninguém reclamou, propõe-se a adjudicação dos lotes referentes à "Hasta pública para alienação de veículos da frota municipal em estado de uso", aos concorrentes e pelos valores abaixo descritos:-----

Lote	Proposta Vencedora	Nome	Valor
1	5	Jorge Manuel Rodrigues Simões	375,00 €
3	6	Élio Ricardo Cravinho Martins Ramos	1 159,12 €
5	7	Transucatas - Soluções Ambientais, SA	3 850,00 €
6	6	Élio Ricardo Cravinho Martins Ramos	8 518,99 €
9	3	Vivaldo Coelho Aleluia	302,00 €
11	1	Segmentódromo, Unipessoal, Lda.	200,00 €
12	7	Transucatas - Soluções Ambientais, SA	150,00 €
13	7	Transucatas - Soluções Ambientais, SA	150,00 €
14	1	Segmentódromo, Unipessoal, Lda.	200,00 €
15	1	Segmentódromo, Unipessoal, Lda.	3 800,00 €
16	1	Segmentódromo, Unipessoal, Lda.	250,00 €
17	1	Segmentódromo, Unipessoal, Lda.	250,00 €
18	1	Élio Ricardo Cravinho Martins Ramos	358,89 €
19	1	Segmentódromo, Unipessoal, Lda.	300,00 €
20	3	Vivaldo Coelho Aleluia	352,00 €

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, tendo em conta o teor do relatório, adjudicar aos concorrentes e pelos valores nos precisos termos nele sugeridos.-----

Não estava presente o senhor vereador Rogério Neto que a seguir à votação regressou à sala. -----

**= NATUREZA DE CAMINHOS - COTOVIO - FREGUESIA DE FERREIRAS
- PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor presidente da câmara foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Foi solicitado pela requerente, informação relativa à natureza do caminho referenciado.-----

*Após análise da planta apresentada, constatou-se que o caminho em causa não consta da lista de bens imóveis do Município, pelo que se procedeu à averiguação da sua natureza. -
Considerando que:-----*

- 1) *O caminho assinalado pelo requerente não possui topónimo no GeoPortal do Município de Albufeira;-----*
- 2) *Não existe qualquer registo sobre a natureza do respetivo "caminho";-----*
- 3) *Por parte dos serviços da DAVEGF foram anexados todos os documentos necessários para o enquadramento jurídico da natureza do caminho em causa, de*



acordo com o procedimento adotado desde 2009 e que se encontram na etapa n.º 06 e 09 da distribuição em assunto, para análise o caminho foi dividido em quatro troços; -

4) Na informação Jurídica consta o seguinte:-----
Atenta à natureza do pedido, e após análise da Ficha esquemática constante na etapa 6 e das informações adicionais solicitadas e que estão na etapa 9, esclarece-se que tanto o troço 1, o troço 2, detêm sem dúvida alguma características de caminho público, considerando o número de propriedades que servem e atenta a que ligam a um Caminho público (Caminho do Cotovio). O troço 3 obrigatoriamente e decorrente do acesso que já vem na esteira dos outros dois dá continuidade ao que vem sido utilizado pelos proprietários vizinhos uma vez que é o único acesso circulável. Efetivamente se é colocado um obstáculo à sua circulação não é possível a sua passagem, no entanto à presente data, e decorrente de informação prestada por técnica que se deslocou ao local, o portão existente foi retirado; permitindo desta forma a livre circulação dos transeuntes, que necessitam de ter acesso às suas propriedades. O troço 4 e conforme se afere pelas fotos não detêm quaisquer possibilidades de circulação, porquanto deter todo o seu troço obstruído com vegetação e não deter a largura suficiente para passagem de viaturas. Em face do exposto e decorrente do que já vem sendo a posição deste serviço, que segue as linhas orientadoras da nossa jurisprudência em matéria de Caminhos públicos, "de se considerarem públicos os caminhos sempre que eles estejam no uso direto e imediato do público", e atendendo aos dados que constam da Ficha Esquemática, que refere que os troços 1 e 2 servem pelo menos 15 propriedades podemos sem qualquer erro, partilharmos do conceito que decorre de uma interpretação restritiva do Assento do Supremo Tribunal de Justiça de 19.04.89 - agora com valor de acórdão de uniformização de jurisprudência - segundo a qual "são públicos os caminhos que, desde tempos imemoriais, estão no uso direto e imediato do público, para fins de utilidade pública". Efetivamente e aceitavelmente é sempre controverso por parte dos proprietários que têm que ceder a passagem não lhes ser dado a liberdade de livremente estabelecer limites ao acesso dos seus prédios; mas com o fracionamento que cada vez se vai permitindo bem como com a existência de propriedades afastadas de Estradas municipais, e de outras vias de acesso não lhes resta outra hipótese senão contar com a anuência dos prédios vizinhos, e quando tal não é possível, recorrer à vias judiciais para dirimir estes conflitos; este aparte colocou-se porquanto inicialmente tinha sido colocado um portão entre o Troço 2 e o troço 3, impedindo a circulação; uma vez que já está ultrapassada essa questão e onde o bom senso foi preponderante não se levantam por ora questões de legitimidade da colocação

deste portão e seu licenciamento. E para que dúvidas não subsistam salvo melhor entendimento o Troço 1, Troço 2 e Troço 3 detêm características para que sejam considerados caminhos públicos, porquanto derivam de caminho público e servem interesses comuns. -----

No que concerne ao troço 4 esclarece-se para que não haja dúvidas que quando se refere que o mesmo não detém características para ser considerado Caminho público, pretende-se aferir a Caminho Publico no sentido de ser transitável tão só com veículos automóveis, porquanto não deter a largura suficiente para a circulação dos mesmos. No entanto para acesso pedonal ou com trator efetivamente que o troço 4, detém características para ser transitável, até porque, tal como o troço 1 tem origem no Caminho do Cotovio e serve algumas propriedades que podem fazer uso do mesmo. Efetivamente que para ser utilizado e transitável terá que ser sujeito a uma desobstrução/limpeza porquanto estar tapado com vegetação que impede a sua normal passagem. Em face do exposto e para efeitos de passagem de veículos de pequena dimensão o troço 4 após a sua limpeza detém todas as condições para ser considerado caminho público; salvo melhor entendimento. -----

Assim em conclusão o Troço 1 Troço 2 e Troço 3 características para caminho público circulável com veículos automóvel de qualquer dimensão, o Troço 4, com características para ser caminho público de acesso pedonal ou viaturas de pequena dimensão, devido à largura que o mesmo possui entre as propriedades. Ambos derivam do Caminho do Cotovio, e servem várias propriedades. -----

Assim:-----
Proponho que a digníssima Câmara Municipal de Albufeira delibere no sentido de considerar que o caminho nos termos do parecer jurídico emitido detém características para que seja caminho que revista natureza pública."-----

Esta proposta continha o mapa nela referida, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos referentes à presente reunião.-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**= NATUREZA DE CAMINHOS - CAMINHO SITUADO EM MATOS DE BAIXO
- TROÇO 1 - FREGUESIA DE PADERNE - PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor presidente da câmara foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Solicitaram os serviços da DAS através da Distribuição SGDCMA/2021/35199, informação sobre a natureza de caminho para realização coletor da rede de águas



residuais domésticas. Neste contexto, foi analisado o caminho abaixo assinalado a verde, situado em Matos de Baixo, freguesia de Paderne. -----

Após verificação, constatou-se que o caminho em causa não consta da lista de bens imóveis do Município, procedeu-se à averiguação da sua natureza. Sendo o processo de análise e verificação constante na distribuição SGDCMA/2021/35199, no qual o caminho analisado é identificado como troço 1, e que se anexa à presente informação elaborada pelos serviços da DAVEGF.-----

Considerando que:-----

- 1) O caminho em análise não possui topónimo no GeoPortal do Município de Albufeira;---
- 2) Não existe qualquer registo sobre a natureza do respetivo "caminho";-----
- 3) Por parte dos serviços da DAVEGF foram anexados todos os documentos necessários para o enquadramento jurídico da natureza do caminho em causa, de acordo com o procedimento adotado desde 2009 e que se encontram nas etapas n.º 4 da distribuição SGDCMA/2021/35199; -----

- 4) Na informação prestada pela Divisão Jurídica e Contencioso da Câmara Municipal na Etapa 6 da distribuição SGDCMA/2021/35199, consta o seguinte:-----

"Analisada a Ficha esquemática constante na etapa 4, e em face do que é solicitado, verificamos que o Troço 1 (identificado a verde e também designado de caminho 1), detém características para que seja considerado Caminho público, porquanto se desenvolve a partir do CM 1351, e liga a um Caminho Publico (assim classificado decorrente do processo que decorreu no SGD 2015/46981; o qual verifiquei e confirmei). Estamos assim perante um Troço (1) que faz ligação entre dois caminhos públicos, e que servindo sensivelmente 15 prédios fazendo ligação entre dois caminhos públicos o mesmo está, à disposição de todas as pessoas, pelo que está no uso direto e imediato do público para fins de utilidade pública, e fazendo ligação entre dois caminhos públicos e cuja existência já se verifica desde os anos 70 com a presente configuração. -----

..."-----

Assim: -----

Proponho que a digníssima Câmara Municipal de Albufeira delibere no sentido de considerar que o caminho em causa nos termos do parecer jurídico emitido, detém características para que seja caminho que revista de natureza pública."-----

Esta proposta continha o mapa nela referida, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos referentes à presente reunião.-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**= NATUREZA DE CAMINHOS - CAMINHO SITUADO EM MATOS DE BAIXO
- TROÇOS 2 E 3 - FREGUESIA DE PADERNE - PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor presidente da câmara foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Solicitaram os serviços da DAS através da Distribuição SGDCMA/2021/35199, informação sobre a natureza de caminho para realização coletor da rede de águas residuais domésticas. Neste contexto, foi analisado o caminho abaixo assinalado a verde, situado em Matos de Baixo, freguesia de Paderne. -----

Após verificação, constatou-se que o caminho em causa não consta da lista de bens imóveis do Município, procedeu-se à averiguação da sua natureza. Sendo o processo de análise e verificação constante na distribuição SGDCMA/2021/35199, no qual o caminho analisado é identificado pelos troços 2 e 3, e que se anexa à presente informação elaborada pelos serviços da DAVEGF. -----

Considerando que: -----

- 1) O caminho em análise não possui topónimo no GeoPortal do Município de Albufeira; -----*
- 2) Não existe qualquer registo sobre a natureza do respetivo "caminho"; -----*
- 3) Por parte dos serviços da DAVEGF foram anexados todos os documentos necessários para o enquadramento jurídico da natureza do caminho em causa, de acordo com o procedimento adotado desde 2009 e que se encontram nas etapas n.º 4 da distribuição SGDCMA/2021/35199; -----*
- 4) Na informação prestada pela Divisão Jurídica e Contencioso da Câmara Municipal na Etapa 6 da distribuição SGDCMA/2021/35199, consta o seguinte: -----*

" ... -----

No que concerne ao Troço 2, assinalado a amarelo na ficha esquemática, tem uma extensão de sensivelmente 53 metros, não é circulável por carro, porquanto além de não estar devidamente desobstruído, detém somente largura para passagem a pé, no entanto não atravessa qualquer propriedade privada, pois desenvolve-se todo ele no limite das mesmas com as quais confronta. Já se encontra com a configuração que hoje apresenta desde 1947, conforme se afere pelas fotos aéreas que fazem parte integrante da ficha esquemática, reunindo todas as características para ser considerado caminho público, transitável a pé. -----

O Troço 3, identificado na cor roxo, todo ele é transitável por carro, detendo uma área que serve inclusive de estacionamento, e desenvolve-se nos limites das propriedades -----



privadas, não ocupando nem atravessando qualquer uma, pelo que em face do exposto detém igualmente características para ser considerado caminho publico. -----

... " -----

Assim: -----

Proponho que a digníssima Câmara Municipal de Albufeira delibere no sentido de considerar que o caminho, nos termos do parecer jurídico emitido, detém características para que seja caminho que revista de natureza pública." -----

Esta proposta continha o mapa nela referida, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos referentes à presente reunião.-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**= NATUREZA DE CAMINHOS - CAMINHO SITUADO EM MATOS DE BAIXO
- TROÇO 4 - FREGUESIA DE PADERNE - PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor presidente da câmara foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Solicitaram os serviços da DAS através da Distribuição SGDCMA/2021/35199, informação sobre a natureza de caminho para realização coletor da rede de águas residuais domésticas. Neste contexto, foi analisado o caminho abaixo assinalado a verde, situado em Matos de Baixo, freguesia de Paderne. -----

Após verificação, constatou-se que o caminho em causa não consta da lista de bens imóveis do Município, procedeu-se à averiguação da sua natureza. Sendo o processo de análise e verificação constante na distribuição SGDCMA/2021/35199, no qual o caminho analisado é identificado como troço 4, e que se anexa à presente informação elaborada pelos serviços da DAVEGF.-----

Considerando que: -----

- 1) O caminho em análise não possui topónimo no GeoPortal do Município de Albufeira;---
- 2) Não existe qualquer registo sobre a natureza do respetivo "caminho";-----
- 3) Por parte dos serviços da DAVEGF foram anexados todos os documentos necessários para o enquadramento jurídico da natureza do caminho em causa, de acordo com o procedimento adotado desde 2009 e que se encontram nas etapas n.º 4 da distribuição SGDCMA/2021/35199; -----
- 4) Na informação prestada pela Divisão Jurídica e Contencioso da Câmara Municipal na Etapa 6 da distribuição SGDCMA/2021/35199, consta o seguinte:-----

" ... -----

No que concerne ao Troço 4, pese embora seja circulável de carro, atravessa propriedade privada e foi objeto de alteração de traçado ao longo dos anos. Podemos considerar que existe uma serventia de passagem que é autorizada/tolerada pelo proprietário, porquanto nunca limitou o acesso à mesma, mantendo acessível a sua passagem. No entanto e salvo melhor entendimento não será de considerar este troço como público, porquanto o acesso às propriedades vizinhas estão sempre asseguradas por outras vias. -----

Como tem sido referido em anteriores pareceres são "públicos os caminhos sempre que eles estejam no uso direto e imediato do público, desde tempos imemoriais"; Nos casos elencados à exceção do troço 4, todos os restantes 3 desenvolvem-se pelos limites das propriedades conforme se afere pela ficha esquemática pelo que nada obsta que seja considerados caminhos públicos. Quanto ao troço 4 atravessando um prédio rustico consideramos não existir estar reunidas as características para ser considerado caminho público. -----

À c.s."-----

Assim:-----

Proponho que a digníssima Câmara Municipal de Albufeira delibere no sentido de considerar que o caminho em causa nos termos do parecer jurídico emitido, não detém características para que possua natureza pública."-----

Esta proposta continha o mapa nela referida, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos referentes à presente reunião.-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= NATUREZA DE CAMINHOS - CAMINHO DE LIGAÇÃO DO CAMINHO DA ALDEIA GRANDE AO CAMINHO EM VALE DE LOULÉ - FREGUESIA DE PADERNE - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente da câmara foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Solicita o requerente José Eduardo Palma Soares através da Distribuição SGDCMA/2012/2828, certidão como o prédio Rustico, sito em Vale Loulé, freguesia de Paderne, Concelho de Albufeira, inscrito na matriz sob o artigo n.º 15 - Secção AN, é atravessado por caminho público. Neste contexto, foi analisado o caminho abaixo assinalado a verde, que irá servir de ligação ao caminho requerido. -----

Após verificação, constatou-se que o caminho em causa não consta da lista de bens imóveis do Município, procedeu-se à averiguação da sua natureza. Sendo o processo de



análise e verificação constante na distribuição SGDCMA/2012/2828, no qual o caminho analisado é identificado como "Caminho de ligação do Caminho da Aldeia Grande ao Caminho em Vale de Loulé", e que se anexa à presente informação elaborada pelos serviços da DAVEGF. -----

Considerando que: -----

- 1) O caminho em análise não possui topónimo no GeoPortal do Município de Albufeira; ---*
- 2) Não existe qualquer registo sobre a natureza do respetivo "caminho"; -----*
- 3) Por parte dos serviços da DAVEGF foram anexados todos os documentos necessários para o enquadramento jurídico da natureza do caminho em causa, de acordo com o procedimento adotado desde 2009 e que se encontram nas etapas n.º 5 da distribuição SGDCMA/2012/2828; -----*
- 4) Na informação jurídica elaborada para o caminho, constante na Etapa 22 da distribuição em apreço, cujo parecer se transcreve na totalidade para melhor entendimento e fundamentação da decisão: -----*

"Tendo em conta o desenvolvimento do caminho que se encontra tracejado a vermelho na Ficha Esquemática inserida na etapa 5, e após análise de situações análogas, não podemos deixar de considerar preenchido o requisito da utilidade pública de tal caminho. Efetivamente, o interesse público tem, de acordo com o referido conceito restritivo que é empreendido ao Assento do Supremo Tribunal de Justiça de 19.04.89 - agora com valor de acórdão de uniformização de jurisprudência - segundo a qual são públicos os caminhos que, desde tempos imemoriais, estão no uso direto e imediato do público, para fins de utilidade pública, de ser aferido em função da finalidade ou destino dos prédios a que por esse caminho se acede. Ora, fazendo ligação entre dois caminhos públicos (Caminho da Aldeia Grande e o Caminho em Vale de Loulé), servindo 13 prédios, o mesmo está, em nossa opinião à disposição de todas as pessoas, pelo que o mesmo está no uso direto e imediato do público para fins de utilidade pública, pelo que nos parece, salvo melhor e superior entendimento, estamos perante um caminho que detém as características para ser classificado como público. Considerando a necessidade desta edilidade em possuir um levantamento dos Caminhos que detenham características para ser classificados como públicos, e atenta ao que foi supra explanado, após a análise da Ficha Esquemática, sugere-se que embora não conste do pedido formulado pelo requerente também este seja objeto de decisão pela digníssima Câmara, pelo que proponho e anexo as correspondentes propostas, que podem após a concordância do Sr. Presidente ser aprovadas pelo órgão executivo." -----

Assim: -----

Proponho que a digníssima Câmara Municipal de Albufeira delibere no sentido de considerar que o caminho em causa nos termos do parecer jurídico emitido, detêm características para que seja caminho que revista de natureza pública." -----

Esta proposta continha o mapa nela referida, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos referentes à presente reunião.-----

Esta proposta continha o mapa nela referida, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos referentes à presente reunião.-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**= NATUREZA DE CAMINHOS - CAMINHO QUE ATRAVESSA O ARTIGO N.º 15
- SECÇÃO AN - FREGUESIA DE PADERNE - PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor presidente da câmara foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Solicita o requerente José Eduardo Palma Soares através da Distribuição SGDCMA/2012/2828, certidão como o prédio Rustico, sito em Vale Loulé, freguesia de Paderne, Concelho de Albufeira, inscrito na matriz sob o artigo n.º 15 - Secção AN, é atravessado por caminho público. Deste modo, foi analisado o caminho requerido, abaixo assinalado a verde. -----

Após verificação, constatou-se que o caminho em causa não consta da lista de bens imóveis do Município, procedeu-se à averiguação da sua natureza. Sendo o processo de análise e verificação constante na distribuição SGDCMA/2012/2828, no qual o caminho analisado é identificado como "Caminho pretendido", e que se anexa à presente informação elaborada pelos serviços da DAVEGF.-----

Considerando que: -----

- 1) O caminho em análise não possui topónimo no GeoPortal do Município de Albufeira; ---*
- 2) Não existe qualquer registo sobre a natureza do respetivo "caminho"; -----*
- 3) Por parte dos serviços da DAVEGF foram anexados todos os documentos necessários para o enquadramento jurídico da natureza do caminho em causa, de acordo com o procedimento adotado desde 2009 e que se encontram nas etapas n.º 5 da distribuição SGDCMA/2012/2828; -----*
- 4) Na informação jurídica elaborada para o caminho, constante na Etapa 17 da distribuição em apreço, cujo parecer se transcreve na totalidade para melhor entendimento e fundamentação da decisão: -----*



"A partir dos elementos de facto fornecidos pelos serviços, não nos parece possível, s.m.o., estabelecer a dominialidade do caminho em causa. Se, por um lado, a sua antiguidade, a ligação que faz entre dois arruamentos - já visível na foto aérea de 1947 apresentada pela DAVEGF, - e, ainda, a manifestação de actos de manutenção, pela freguesia, de parte da via ligada a ponte (denominada Caminho da Aldeia Grande) poderiam tender a classifica-lo como público, já nada se recolhe, porém, quanto ao seu uso directo e imediato pelo público, na satisfação de interesses colectivos relevantes, parecendo, outrossim, tratar-se de mero atalho para encurtar distâncias entre caminhos, dos quais apenas um deles é marcadamente público (a Estrada Nacional n.º 270). E, nesta medida, tomando por orientação os postulados do Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 10.11.1993, e tendo por referência os elementos apresentados pela DAVEGF, a via em questão configura-se, a nosso ver, como atravessadouro, abolido pelo art.º 1383.º do C. Civil, pelo que se emite parecer no sentido de o referido troço não constituir, com ressalva de mais fundamentada opinião, caminho público." -----

Assim: -----

Proponho que a digníssima Câmara Municipal de Albufeira delibere no sentido de considerar que o caminho em causa nos termos do parecer jurídico emitido, não detém características para que possua natureza pública." -----

Esta proposta continha o mapa nela referida, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos referentes à presente reunião.-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**= NATUREZA DE CAMINHOS - CAMINHO SITUADO NA BRANQUEIRA
- FREGUESIA DE ALBUFEIRA E OLHOS DE ÁGUA - PROPOSTA =**

Este assunto não foi apreciado, tendo sido consensualmente retirado para melhor análise. -----

= PAGAMENTO DE CONTRAORDENAÇÃO - AUTO N.º 2 69225650 =

Foi apresentado o triplicado de auto de contraordenação número 2 69225650, proveniente do Ministério da Administração Interna - Guarda Nacional Republicana, relacionado com infração cometida por um veículo propriedade do município, matrícula 57-39-DJ. -----

Este assunto fazia-se acompanhar de uma informação com origem na Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, do seguinte teor: -----

"Verificou-se a aplicação do auto de contra ordenação em anexo, à viatura MAN 10 150 F pesado de mercadorias com matrícula 57-39-DJ, ao serviço de DHUEV (espaços

verdes), pelo facto da viatura circular com os pneus em mau estado. -----

Sobre a aplicação desta coima compete informar:-----

- A viatura em causa presta serviços de natureza florestal, em pisos por vezes de difícil progressão, como zonas rurais, algumas de difícil acesso, com raízes de árvores com ângulos bastante perfurantes e pisos desnivelados;-----

- O facto das deslocações da viatura por vezes com cargas consideráveis de peso, bem como os pisos sinuosos leva a que o desgaste seja por vezes mais acelerado sem que os serviços assim o detetem; -----

Face ao exposto, submete-se à consideração da digníssima Câmara Municipal a autorização para compromisso e pagamento da contraordenação, no valor de 120,00€, à ordem de Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (NIF 600082563)"-----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma, autorizar o pagamento relativo ao auto de contraordenação número 2 69225650, no valor de cento e vinte euros. -----

F - DIVISÃO DE POLÍCIA MUNICIPAL E VIGILÂNCIA

= LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO - FERREIRA CONSTRUÇÃO, S.A.

- REQUERIMENTO =

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Polícia Municipal e Vigilância foi apresentada uma informação do seguinte teor:-----

"Analisado o pedido para emissão de Licença Especial de Ruído efetuado por Ferreira Construção, SA, cumpre informar o seguinte: -----

- pretende o requerente a realização de obra de construção civil de 40 fogos no Bairro das Casas, Paderne, nos dias 3, 10, 17, 24 e 31 de julho (sábados), das 08:00h às 17:00h;-----

- informa o requerente através do formulário anexo na etapa 1 da distribuição supra referida, que os equipamentos mais ruidosos a utilizar serão gerador e máquina de reboco. Como medida minimizadora de ruído, indica que o gerador será colocado em local afastado das habitações existentes, referindo que o horário de maior produção de ruído ocorrerá entre as 10h e as 16h. Como fundamentação para a realização do pedido, invoca a necessidade de cumprimento do prazo acordado com o dono da obra - Município de Albufeira; -----

- o Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro prevê no seu artigo 14.º que o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de edifícios de habitação, é interdita aos sábados, domingos e feriados, e nos dias úteis entre as 20h e as 08h. No entanto, o artigo 15.º do referido diploma



legal, prevê a sua autorização, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante a emissão de Licença Especial de Ruído; -----

- estabelece o n.º 7 do artigo 15.º do RGR, que não carece de licença especial de ruído, o exercício de uma atividade ruidosa temporária promovida pelo município; -----

- sendo o Município de Albufeira o dono da obra, poderá o presente pedido não carecer da emissão de LER. Porém, sendo necessária uma autorização para a realização de trabalhos aos sábados, poderá a emissão da LER ser encarada como a respetiva autorização, sugerindo-se a monitorização da realização da atividade aos sábados, nomeadamente através da receção de reclamações de ruído, as quais, caso venham a ocorrer, poderão determinar a impossibilidade de laboração da obra aos sábados; -----

- de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Ruído Ambiental, a licença especial de ruído só poderá ser emitida das 10h às 17h, podendo, no entanto, em situações excepcionais, a Câmara Municipal pronunciar-se, sobre os horários a praticar e respetivas medidas de minimização do ruído; -----

- atendendo a que já foram emitidos alvarás de LER para a obra em questão, sem registo de reclamações de ruído, considera-se que poderá a Câmara Municipal conceder Licença Especial de Ruído, nos termos do artigo 15.º do RGR, sugerindo-se, salvo melhor opinião, a emissão de alvará para os dias 3, 10 e 17 de julho, com horário das 08h às 17h, ficando condicionada a emissão do alvará para os dias 24 e 31 de julho, à não existência de reclamações de ruído." -----

Este processo encontrava-se ainda instruído com as minutas de Alvará de Licença Especial de Ruído, documentos que se dão por integralmente transcritos e dos quais fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação, e nos termos da mesma, deferir para os dias três, dez e dezassete de julho próximo, e, caso não existam reclamações de ruído, também para os dias vinte e quatro e trinta e um de julho também próximo. -----

**= LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - EIFFAGE ENERGIA, LIMITADA,
UNIPESSOAL - REQUERIMENTO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Polícia Municipal e Vigilância foi apresentada uma informação do seguinte teor:-----

"Analisado o pedido para emissão de Licença Especial de Ruído efetuado por Eiffage Energia, Lda., Unipessoal, cumpre informar o seguinte:-----

- pretende o requerente a realização de obra para construção de Central Fotovoltaica no Sítio do Escarpão, Paderne, nos dias 3, 4, 10, 11, 17, 18, 24, 25 e 31 de julho

(sábados e domingos), das 08:00h às 17:00h;-----

- informa o requerente através do formulário anexo na etapa 1 da distribuição supra referida, que os equipamentos mais ruidosos a utilizar serão hincadora, perfuradora e giratórias. Não preconiza qualquer medida minimizadora de ruído. Como fundamentação para a realização de obras ao fim de semana, invoca a necessidade de cumprimento do prazo de conclusão da obra; -----

- o Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro prevê no seu artigo 14.º que o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de edifícios de habitação, é interdita aos sábados, domingos e feriados, e nos dias úteis entre as 20h e as 08h. No entanto, o artigo 15.º do referido diploma legal, prevê a sua autorização, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante a emissão de Licença Especial de Ruído;-----

- o pedido apenas poderá ser satisfeito se a Câmara Municipal conceder uma Licença Especial de Ruído, nos termos do artigo 15.º do RGR; -----

- de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Ruído Ambiental, a licença especial de ruído só poderá ser emitida aos sábados e no horário das 10h às 17h, podendo, no entanto, em situações excepcionais, a Câmara Municipal pronunciar-se, sobre os horários a praticar e respetivas medidas de minimização do ruído, conforme estabelecido no n.º 4 do referido diploma. Atendendo à localização da obra, considera-se que poderá ser emitido o alvará para as datas e horário pretendidos, sugerindo-se, salvo melhor opinião, a emissão de alvará para os dias 3, 4, 10 e 11 de julho, ficando condicionada a emissão do alvará para os dias 17, 18, 24, 25 e 31 de julho, à não existência de reclamações de ruído;-----

- pelo exercício deste tipo de atividade ruidosa temporária deverá ser cobrada uma taxa de 40€/h (sábados e feriados das 07h às 20h) nos termos do ponto 11.1.1 da Secção I do Capítulo XI da Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Albufeira que consta do Regulamento n.º 395-A/2010 publicado na II Série do Diário da República de 3 de Maio de 2010." -----

Este processo encontrava-se ainda instruído com as minutas de Alvará de Licença Especial de Ruído, documentos que se dão por integralmente transcritos e dos quais fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação, e nos termos da mesma, deferir para os dias três, quatro, dez e onze de julho próximo, e, caso não existam reclamações de ruído, também para os dias dezassete, dezoito, vinte e quatro, vinte e cinco e trinta e um de julho também próximo. -----



G - DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Antes da discussão dos três assuntos a seguir descritos, a senhora vice-presidente, por se considerar impedida, ausentou-se da sala. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente disse que os vereadores não permanentes votarão favoravelmente os planos em análise, dada a necessidade das alterações a realizar, uma vez que a lei assim o obriga. -----

O senhor vereador Victor Ferraz disse que as dúvidas dos vereadores não permanentes foram esclarecidas, pelo que o processo pode avançar sem problemas.

O senhor vereador Ricardo Clemente disse que as reuniões que são feitas fora da câmara municipal deviam ter ata, dado que assim estes pontos ficam quase esvaziados de qualquer discussão na câmara municipal, uma vez que essa discussão já aconteceu nas referidas reuniões. Defendeu depois que devia ser feita uma ata dessa reuniões e essa ata deveria ser publicada, para que assim as pessoas tivessem conhecimento do que foi debatido nessas reuniões. -----

= PLANOS - PLANO DE PORMENOR DA BALAIA - ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO - INFORMAÇÃO =

Relacionada com o assunto em título referido e com origem na Divisão de Planeamento e Reabilitação Urbana, foi apresentada uma informação que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo:-----

"3. CONCLUSÃO: -----

Face ao exposto encontra-se a digníssima Câmara Municipal em condições, caso assim o entenda, de deliberar: -----

- 1. aprovar, por declaração, nos termos do n.º 3 do artigo 121.º do RJIGT, a proposta de alteração por adaptação do Plano de Pormenor da Balaia para transposição do Plano de Ordenamento da Orla Costeira - Burgau/Vilamoura (POOC-Burgau-Vilamoura); -----*
- 2. transmitir a referida declaração, acompanhada da presente proposta à Assembleia Municipal de Albufeira, nos termos do n.º 4 do artigo 121.º do RJIGT;-----*
- 3. transmitir, posteriormente à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, nos termos do n.º 4 do artigo 121.º do RJIGT;-----*
- 4. remeter, após a concretização das diligências a que se refere o ponto anterior, a declaração para publicação e depósito, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 121.º do RJIGT e da alínea k) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT;-----*
- 5. determinar, para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 192.º do RJIGT a divulgação*

através de: -----

a. Boletim Municipal; -----

b. Sítio da internet da Câmara Municipal. -----

Esta informação fazia-se acompanhar da proposta de alteração ao regulamento, documento do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma: -----

1. aprovar, por declaração, nos termos do número três do artigo centésimo vigésimo primeiro do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, a proposta de alteração por adaptação do Plano de Pormenor da Balaia para transposição do Plano de Ordenamento da Orla Costeira - Burgau/Vilamoura (POOC-Burgau-Vilamoura); -----

2. transmitir a referida declaração, acompanhada da presente proposta à Assembleia Municipal de Albufeira, nos termos do número quatro do artigo centésimo vigésimo primeiro do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;-----

3. transmitir, posteriormente à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, nos termos do número quatro do artigo centésimo vigésimo primeiro do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;-----

4. remeter, após a concretização das diligências a que se refere o ponto anterior, a declaração para publicação e depósito, nos termos do disposto no número quatro do artigo centésimo vigésimo primeiro do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e da alínea k) do número quatro do artigo centésimo nonagésimo primeiro do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;-----

5. determinar, para efeitos do previsto no número dois do artigo centésimo nonagésimo segundo do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial a divulgação através de: -----

a. Boletim Municipal;-----

b. Sítio da internet da Câmara Municipal.-----

Não estava presente a senhora vice-presidente. -----

= PLANOS - PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ALBUFEIRA - ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO - INFORMAÇÃO =

Relacionada com o assunto em título referido e com origem na Divisão de Planeamento e Reabilitação Urbana, foi apresentada uma informação que se dá por integralmente



transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo:-----

"3. CONCLUSÃO: -----

Face ao exposto encontra-se a digníssima Câmara Municipal em condições, caso assim o entenda, de deliberar: -----

1. *aprovar, por declaração, nos termos do disposto n.º 3 do artigo 121.º do RJIGT, a proposta de alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Albufeira para transposição do Plano de Ordenamento da Orla Costeira - Burgau/Vilamoura;*-----
2. *transmitir a referida declaração à Assembleia Municipal de Albufeira, nos termos do n.º 4 do artigo 121.º do RJIGT;*-----
3. *transmitir, posteriormente à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, nos termos do n.º 4 do artigo 121.º do RJIGT;*-----
4. *remeter, após a concretização das diligências a que se refere o ponto anterior, a declaração para publicação e depósito, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 121.º e da alínea k) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT;*-----
5. *determinar, para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 192.º do RJIGT a divulgação através de:*-----
 - a. *Boletim Municipal;*-----
 - b. *Sítio da internet da Câmara Municipal."*-----

Esta informação fazia-se acompanhar da proposta de alteração ao regulamento, documento do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma:-----

1. **aprovar, por declaração, nos termos do número três do artigo centésimo vigésimo primeiro do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, a proposta de alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Albufeira para transposição do Plano de Ordenamento da Orla Costeira - Burgau/Vilamoura;**-----
2. **transmitir a referida declaração à Assembleia Municipal de Albufeira, nos termos do número quatro do artigo centésimo vigésimo primeiro do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;**-----
3. **transmitir, posteriormente à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, nos termos do número quatro do artigo centésimo vigésimo primeiro do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;**-----
4. **remeter, após a concretização das diligências a que se refere o ponto anterior,**

a declaração para publicação e depósito, nos termos do disposto no número quatro do artigo centésimo vigésimo primeiro e da alínea k) do número quatro do artigo centésimo nonagésimo primeiro do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;-----

5. determinar, para efeitos do previsto no número dois do artigo centésimo nonagésimo segundo do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial a divulgação através de:-----

a. Boletim Municipal;-----

b. Sítio da internet da Câmara Municipal.-----

Não estava presente a senhora vice-presidente.-----

= PLANOS - PLANO DE URBANIZAÇÃO DA FRENTE DE MAR DA CIDADE DE ALBUFEIRA - ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO - INFORMAÇÃO =

Relacionada com o assunto em título referido e com origem na Divisão de Planeamento e Reabilitação Urbana, foi apresentada uma informação que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo:-----

"3. CONCLUSÃO:-----

Face ao exposto encontra-se a digníssima Câmara Municipal em condições, caso assim o entenda, de deliberar:-----

1. aprovar, por declaração, nos termos do n.º 3 do artigo 121.º do RJIGT, a proposta de alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Albufeira para transposição do Plano de Ordenamento da Orla Costeira - Burgau/Vilamoura;-----

2. transmitir a referida declaração à Assembleia Municipal de Albufeira, nos termos do n.º 4 do artigo 121.º do RJIGT;-----

3. transmitir, posteriormente à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, nos termos do n.º 4 do artigo 121.º do RJIGT;-----

4. remeter, após a concretização das diligências a que se refere o ponto anterior, a declaração para publicação e depósito, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 121.º e da alínea k) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT;-----

5. determinar, para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 192.º do RJGIT a divulgação através de:-----

a. Boletim Municipal;-----

b. Sítio da internet da Câmara Municipal."-----

Esta informação fazia-se acompanhar da proposta de alteração ao regulamento, documento do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à



presente reunião.-----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma:-----

1. aprovar, por declaração, nos termos do número três do artigo centésimo vigésimo primeiro do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, a proposta de alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Albufeira para transposição do Plano de Ordenamento da Orla Costeira - Burgau/Vilamoura;-----

2. transmitir a referida declaração à Assembleia Municipal de Albufeira, nos termos do número quatro do artigo centésimo vigésimo primeiro do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;-----

3. transmitir, posteriormente à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, nos termos do número quatro do artigo centésimo vigésimo primeiro do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;-----

4. remeter, após a concretização das diligências a que se refere o ponto anterior, a declaração para publicação e depósito, nos termos do disposto no número quatro do artigo centésimo vigésimo primeiro e da alínea k) do número quatro do artigo centésimo nonagésimo primeiro do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;-----

5. determinar, para efeitos do previsto no número dois do artigo centésimo nonagésimo segundo do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial a divulgação através de:-----

a. Boletim Municipal;-----

b. Sítio da internet da Câmara Municipal.-----

Não estava presente a senhora vice-presidente, que a seguir à votação regressou à reunião.-----

= PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES =

Dos pareceres, autos e informações referidas nas deliberações que seguem, relativas a processos de obras particulares, foram extraídas fotocópias pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, que foram rubricadas pelos Senhores Membros do Executivo e se destinam a arquivo na pasta de documentos respeitante à presente reunião.-----

As descrições dos pedidos que se seguem, relacionadas com este tema, foram elaboradas sob a responsabilidade do mesmo departamento.-----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 44966 de 22-10-2020 e SDGCM64510 de 22-10-2020 ----

Processo n.º: **93/1981** -----

Requerente: **Aurélie Matuszak de Menezes Vilhena** -----

Local da Obra: Torre da Medronheira, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo para a entrega de elementos por mais 60 dias. -----

Foi, por unanimidade, deferido o pedido de prorrogação de prazo por mais sessenta dias, tendo em conta o parecer da chefe da Divisão de Procedimentos Urbanísticos e de Apoio ao Investidor de vinte e sete de maio de dois mil e vinte e um -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): SGDCMA23289 de 29-03-2021 -----

Processo n.º: **148/2008** -----

Requerente: **Paul May** -----

Local da Obra: Rua José Bernardino de Sousa, n.º 21, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Vistoria de Conservação do Edificado -----

Foi, por unanimidade, deliberado homologar o auto de vistoria número vinte e sete, barra, dois mil e vinte e um e mandar proceder conforme sugerido no parecer da Divisão de Fiscalização e Vistorias de treze de maio de dois mil e vinte e um. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): SGDCMA41079 de 13-06-2019 -----

Processo n.º: **09/2019/26533** -----

Requerente: **Admitel - Administração de Condomínios, Lda.** -----

Local da Obra: Avenida da Liberdade, n.º 99, Edifício Brisa II, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Vistoria de Conservação do Edificado -----

Foi, por unanimidade, deliberado homologar o auto de vistoria número vinte e seis, barra, dois mil e vinte e um e mandar proceder conforme sugerido no parecer da Divisão de Fiscalização e Vistorias de treze de maio de dois mil e vinte e um. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): SGDCMA15115 de 28-02-2020 e SGDCMA78689 de 17-12-2020 -----

Processo n.º: **06/2020/15115** -----

Requerente: **Lisete Pires Neves Ribeiro Paulo** -----

Local da Obra: Estrada da Nora, Torre da Mosqueira, freguesia de Ferreiras -----

Assunto: Vistoria de Conservação do Edificado -----

Foi, por unanimidade, deliberado homologar o auto de vistoria número nove, barra, dois mil e vinte e mandar proceder conforme sugerido no parecer da Divisão de



Fiscalização e Vistorias de treze de maio de dois mil e vinte e um. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): SGDCMA77689 de 20-11-2019; SGDCMA32872 de 10-05-2021 e SGDCMA34141 de 14-05-2021 -----

Processo n.º: **09/2019/2595** -----

Requerente: **Silverparadise, Lda. e Pleasancoast, Lda.** -----

Local da Obra: Parque de Lazer/Diversões Montechoro, Rua José Afonso e Rua António Silva, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Vistoria de Conservação do Edificado -----

O senhor vereador Ricardo Clemente perguntou o que se pretendia fazer ali. Questionou depois se se tratava do parque de diversões do Montechoro. -----

O senhor diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, em regime de substituição, arquiteto Eduardo Viegas, respondeu afirmativamente. Explicou depois que foi feita uma vistoria que identificou dois proprietários e alguns problemas de salubridade, pelo que será feita uma notificação para que estes problemas sejam resolvidos. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente perguntou que problemas eram esses. -----

O senhor arquiteto Eduardo Viegas disse que existem questões no acesso ao parque exterior, questões de abandono, rede danificada ou inexistente, portões não estanques, estado estético deficitário, etc. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente perguntou se também existiam águas paradas. Questionou depois o que é que o município pode fazer se não houver uma resposta à notificação. -----

O senhor arquiteto Eduardo Viegas disse que o município pode-se substituir e realizar as ações. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente disse que gostaria que ficasse registado em ata que o município poderia desenvolver todas as ações necessárias, caso o que é dito na notificação não seja cumprido. -----

O senhor arquiteto Eduardo Viegas disse que esta hipótese já está prevista nos documentos que instruem o processo. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente disse que normalmente isso não acontece, daí a necessidade de reforçar esta situação. -----

O senhor vereador Victor Ferraz perguntou se há alguma referência à questão das acessibilidades, dado que é previsto um aumento da circulação de tráfego nos planos. -----

O senhor arquiteto Eduardo Viegas disse que este alvará de loteamento data de

mil novecentos e oitenta e oito e que existem ali centenas ou milhares de proprietários, razão pela qual é praticamente impossível de se mexer naquela área. Explicou ainda que o parque já lá esteve e já esteve licenciado. Referiu ainda que as obras de urbanização já constituirão um outro contexto. -----

O senhor vereador Victor Ferraz disse que o município poderá criar ali um problema senão se projetarem as acessibilidades para o previsível aumento de tráfego. -----

O senhor arquiteto Eduardo Viegas disse que as condicionantes do alvará de loteamento têm que ser observadas, uma vez que este alvará foi aprovado e as respetivas infraestruturas foram executadas. Lembrou ainda que é este documento que define o que é público e o que é privado.-----

Foi, por unanimidade, deliberado homologar o auto de vistoria número vinte e oito, barra, dois mil e vinte e um e mandar proceder conforme sugerido no parecer da Divisão de Fiscalização e Vistorias de vinte e oito de maio de dois mil e vinte e um. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 17964 de 07-04-2021 -----

Processo n.º: 06/2021/17964-----

Requerente: **António Mendes Gomes** -----

Local da Obra: Mouraria, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Pedido de parecer favorável da Câmara Municipal ao abrigo do n.º 1 e 2 do art.º 54.º da Lei 91/95 de 02 de Setembro, na redação em vigor, para efeitos de constituição de compropriedade-----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar certificar que a Câmara não vê inconveniente na aquisição do prédio em causa em regime de compropriedade, nos termos do parecer do Consultor Jurídico Municipal e da Chefe de Divisão de Procedimentos Urbanísticos e de Apoio ao Investidor de nove de junho de dois mil e vinte e um. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 16849 de 31-03-2021 -----

Processo n.º: 06/2021/16849-----

Requerente: **Maria Helena Pontes Sousa Dias Lisboa**-----

Local da Obra: Paderne, freguesia de Paderne -----

Assunto: Pedido de parecer favorável da Câmara Municipal ao abrigo do n.º 1 e 2 do art.º 54.º da Lei 91/95 de 02 de Setembro, na redação em vigor, para efeitos de constituição de compropriedade-----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar certificar que a Câmara não vê



inconveniente na aquisição do prédio em causa em regime de compropriedade, nos termos do parecer do Consultor Jurídico Municipal e da Chefe de Divisão de Procedimentos Urbanísticos e de Apoio ao Investidor de nove de junho de dois mil e vinte e um. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 46208 de 28-10-2020 -----

Processo n.º: **71/2020** -----

Requerente: **Gabriela Correia**-----

Local da Obra: Urbanização Felizalgarve, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Construção de moradia, piscina e muros de vedação -----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar transmitir ao requerente a informação técnica de vinte e seis de maio de dois mil e vinte e um, concedendo o prazo de sessenta dias para resposta. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 7618 de 14-02-2020 e 14889 de 22-03-2021 -----

Processo n.º: **909/1989**-----

Requerente: **Allan Hugh Keep Edwards**-----

Local da Obra: Lentiscais, freguesia de Paderne -----

Assunto: Licença - Ampliação de moradia - Legalização-----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos no parecer técnico de vinte e oito de maio de dois mil e vinte e um, que se dá por reproduzido, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê o indeferimento do pedido. -----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as quinze horas. ---

◆ Requerimento (s) n.º (s): 22734RC de 04/06/2020 e 22734 de 04-06-2020 -----

Processo n.º: **6/2015** -----

Requerente: **Borges e Diniz - Sociedade Unipessoal, Lda.**-----

Local da Obra: Largo Eng.º Duarte Pacheco, n.º 54, freguesia de Albufeira e Olhos de

Água -----

Assunto: Licença - Demolição e construção de um edifício de restauração e bebidas - restaurante e bar com música ao vivo e habitação-----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Este assunto não foi apreciado, tendo sido consensualmente retirado. -----

No decurso da apreciação dos processos de obras o senhor presidente ausentou-se definitivamente da reunião, tendo a senhora vice-presidente assumido a presidência. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 16884 de 16-04-2019; 31995 de 19-07-2019; 5944IT de 06-02-2020; 5944II de 06-02-2020; 5944 de 06-02-2020 e 14689CE de 19-03-2020 -
Processo n.º: **24/2019** -----

Requerente: **Ana Isabel da Silva Afonso** -----

Local da Obra: Urbanização Vale de Pedras, Brejos, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Construção de moradia unifamiliar e muros de vedação -----

Apreciação do licenciamento-----

Foi, por unanimidade dos presentes, deferido o pedido de licença, tal como é requerido, tendo em conta o parecer técnico de catorze de junho de dois mil e vinte e um e informação da Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares de dezoito de março de dois mil e vinte e um, devendo o exterior ser pintado de branco. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 48207 de 17-10-2018, 7464IT de 19-02-2019; 7464 de 19-02-2019, 25009 de 23-06-2020 e 56917 de 18-12-2020-----

Processo n.º: **609/1981** -----

Requerente: **Valentim Martins Ferro** -----

Local da Obra: Cerro do Ouro, freguesia de Paderne -----

Assunto: Licença - Ampliação de moradia - Legalização-----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado mandar transmitir ao requerente a informação técnica de vinte e oito de maio de dois mil e vinte e um, concedendo o prazo de sessenta dias para resposta. -----

Não estava presente o senhor presidente.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 47414 de 31-10-2019; 53474 de 02-12-2020; 55814 de 14-12-2020 e 17974 de 07-04-2021-----



Processo n.º: **374/1984**-----

Requerente: **José Custódio Gracias Fernandes**-----

Local da Obra: Urbanização do Vale da Ursa, Lote n.º 9, freguesia da Guia -----

Assunto: Licença - Alteração e ampliação de edifício de habitação unifamiliar -
Legalização -----

Apreciação do licenciamento -----

**Foi, por unanimidade dos presentes, deferido o pedido de licença, tal como é
requerido, tendo em conta a informação dos serviços do Departamento de
Planeamento e Gestão Urbanística datada de vinte e um de junho de dois mil e
vinte e um, devendo o exterior ser pintado de branco.** -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 17023 de 22-04-2020; 22249 de 20-04-2021 e
SGDCMA30628 de 29-04-2021-----

Processo n.º: **525/1993**-----

Requerente: **José Manuel Mateus Dias**-----

Local da Obra: Rua Cais Herculano, n.º 11, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo para a entrega de elementos por mais 60
dias.-----

**Foi, por unanimidade dos presentes, deferido o pedido de prorrogação de prazo
por mais sessenta dias, tendo em conta o parecer da chefe da Divisão de
Procedimentos Urbanísticos e de Apoio ao Investidor de vinte e sete de maio de
dois mil e vinte e um.** -----

**Não estavam presentes o senhor presidente e o senhor vereador Ricardo Clemente
que a seguir à votação regressou à sala.** -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 42844 de 20-10-2020 -----

Processo n.º: **120U/2020** -----

Requerente: **José Júlio Palmeira Labisa**-----

Local da Obra: Rua Vasco da Gama, Areias S. João, freguesia de Albufeira e Olhos de
Água -----

Assunto: Licença - Instalação destinada a armazenagem de produtos do petróleo bruto
(GPL) - Classe B2-----

**Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado mandar transmitir ao requerente a
informação técnica de um de junho de dois mil e vinte e um.** -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 44163 de 19-10-2020; 14848 de 22-03-2021 e 23193 de

04-05-2021-----

Processo n.º: **68/2020** -----

Requerente: **Profitcaprice, Lda.** -----

Local da Obra: Sesmarias, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Construção de moradia unifamiliar, piscina e muros de vedação -----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado mandar transmitir ao requerente a informação técnica de um de junho de dois mil e vinte e um, concedendo o prazo de sessenta dias para resposta. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 9504 de 02-03-2020-----

Processo n.º: **4T/2001** -----

Requerente: **Direção Regional de Cultura do Algarve**-----

Local da Obra: Largo Jacinto D'Ayet, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Ofício de Entidade Externa - Licença - Construção de hotel de 4 estrelas, "Sant Ana Palace", piscinas e muros de vedação -----

Foi, por unanimidade dos presentes, tomado conhecimento. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 40956 de 08-09-2017; 13877 de 28-03-2019; 10332II de 03-04-2020; 10332 de 03-04-2020 e 16095 de 29-03-2021 -----

Processo n.º: **339/1977** -----

Requerente: **Xavier Luc Albert Ghislain Decant** -----

Local da Obra: Sesmarias, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Alteração de edificação -----

Apreciação do licenciamento-----

Foi, por unanimidade dos presentes, deferido o pedido de licença, tal como é requerido, tendo em conta a informação dos serviços do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística datada de vinte e um de junho de dois mil e vinte e um, devendo o exterior ser pintado de branco. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 15320 de 24-03-2021 -----

Processo n.º: **20CP/2021** -----

Requerente: **Manuel António Guerreiro Mariano**-----

Local da Obra: Vale Carro, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Comunicação Prévia - Construção de muro de vedação -----



Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos no parecer técnico de dezoito de junho de dois mil e vinte e um, que se dá por reproduzido, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê o indeferimento do pedido. -----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as quinze horas. ---

Não estava presente o senhor presidente. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): E-CMA10024 de 22-02-2021 -----

Processo n.º: 305/2003 -----

Requerente: **Maria Ann L Van Eyden** -----

Local da Obra: Terras Novas, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo para a entrega de elementos por mais 60 dias. -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deferido o pedido de prorrogação de prazo por mais sessenta dias, tendo em conta o parecer da chefe da Divisão de Procedimentos Urbanísticos e de Apoio ao Investidor de dezoito de junho de dois mil e vinte e um. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 11437 de 02-03-2021 -----

Processo n.º: 14CP/2019 -----

Requerente: **Julien Alain Armel Fillon** -----

Local da Obra: Cotovio, freguesia de Paderne -----

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo para a entrega de elementos por mais 60 dias. -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deferido o pedido de prorrogação de prazo por mais sessenta dias, tendo em conta o parecer da chefe da Divisão de Procedimentos Urbanísticos e de Apoio ao Investidor de dezoito de junho de dois mil e vinte e um. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 37859 de 09-09-2020 -----

Processo n.º: **93/2005** -----

Requerente: **Rodrigo Oliveira da Costa** -----

Local da Obra: Lote n.º 11, Correeira, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo para a entrega de elementos por mais 60 dias. -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deferido o pedido de prorrogação de prazo por mais sessenta dias, tendo em conta o parecer da chefe da Divisão de Procedimentos Urbanísticos e de Apoio ao Investidor de dezoito de junho de dois mil e vinte e um. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 29962PT de 20-07-2020; 29962CMDf de 20-07-2020 e 29962 de 20-07-2020 -----

Processo n.º: **179/2006** -----

Requerente: **Dafi, Soci  t     Responsabilit  , Lda.** -----

Local da Obra: Cerro de  guia, freguesia de Albufeira e Olhos de  gua -----

Assunto: Licen a - Altera o e amplia o de moradia unifamiliar, piscina e muros de vedac o -----

Aprecia o do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade dos presentes, aprovado o projeto de arquitetura tal como   requerido tendo em conta o parecer t cnico de dezassete de junho de dois mil e vinte e um, devendo o exterior ser pintado de branco. -----

N o estava presente o senhor presidente. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 42253 de 19-09-2017; 17782IT de 23-04-2019; 17782 de 23-04-2019 e 31182 de 28-07-2020 -----

Processo n.º: **272/1997** -----

Requerente: **Zhuo Changyun** -----

Local da Obra: Rua 5 de Outubro, n. s 10 e 12, freguesia de Albufeira e Olhos de  gua -

Assunto: Licen a - Altera o de edificac o - Legaliza o -----

Aprecia o do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade dos presentes, aprovado o projeto de arquitetura tal como   requerido tendo em conta o parecer t cnico de dezassete de junho de dois mil e vinte e um, devendo o exterior ser pintado de branco. -----

N o estava presente o senhor presidente. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): E-CMA22558 de 04-06-2020 e SGDCMA35334 de 04-06-



2020 -----

Processo n.º: **6/2019** -----

Requerente: **Campinoise - Construção Civil e Obras Públicas, Lda.**-----

Local da Obra: Sesmarias, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo para a entrega de elementos por mais 90 dias.-----

Foi, por unanimidade dos presentes, deferido o pedido de prorrogação de prazo por mais noventa dias, tendo em conta o parecer da chefe da Divisão de Procedimentos Urbanísticos e de Apoio ao Investidor de dezoito de junho de dois mil e vinte e um. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 23030 de 05-06-2020 -----

Processo n.º: **34/2020** -----

Requerente: **Jean Antunes** -----

Local da Obra: Urbanização Vila Rosal - Lote n.º 23, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Construção de moradia unifamiliar, muros de vedação e piscina -----
Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado mandar transmitir ao requerente a informação técnica de nove de março de dois mil e vinte e um e parecer técnico de dezoito de junho de dois mil e vinte e um, concedendo o prazo de sessenta dias para resposta. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 19817IT de 15-05-2020; 19817 de 15-05-2020 e 13530 de 14-03-2021 -----

Processo n.º: **369/2000**-----

Requerente: **Manuel José Lopes Ferreira**-----

Local da Obra: Vale Santa Maria, Lote n.º 35, freguesia de Albufeira e Olhos de Água --

Assunto: Licença - Construção de piscina -----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado mandar transmitir ao requerente a informação técnica de sete de abril de dois mil e vinte e um, concedendo o prazo de sessenta dias para resposta.-----

Não estava presente o senhor presidente. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 36474 de 21-08-2019; 6615 de 10-02-2020; 34271 de 14-

08-2020 e 3130 de 18-01-2021 -----

Processo n.º: **66/2019** -----

Requerente: **Louro e Fajardo - Montagem de Refractários e Construção Civil, S.A.** -----

Local da Obra: Lagoas, freguesia de Ferreiras -----

Assunto: Licença - Construção de conjunto de edifícios de habitação e equipamentos, espaços verdes, muros de vedação, piscina e obras de urbanização (acessos e estacionamento)-----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado aprovar o projeto de arquitetura condicionado nos termos da informação técnica de quatro de junho de dois mil e vinte e um e parecer técnico de dezoito de junho de dois mil e vinte e um, devendo o exterior ser pintado de branco.-----

Não estava presente o senhor presidente. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 6607 de 04-02-2021 -----

Processo n.º: **9IP/2021** -----

Requerente: **Maria de Fátima do Carmo Cera Clemente** -----

Local da Obra: Estrada da Mosqueira, EM 1285, Branqueira, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Pedido de Informação Prévia relativo à execução de uma operação de loteamento-----

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos no parecer técnico de trinta e um de março de dois mil e vinte e um, que se dá por reproduzido, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê não considerar viável o pedido, tal como configurado.---

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as quinze horas. ---

Não estava presente o senhor presidente. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 1415IT de 08-01-2021; 1415II de 08-01-2021 e 1415 de 08-01-2021 -----



Processo n.º: **598/1982**-----

Requerente: **Diamantino Mendes Faias**-----

Local da Obra: Patã de Baixo, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Licença - Alteração e ampliação de edificação - Legalização -----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado mandar transmitir ao requerente a informação técnica de vinte e dois de abril de dois mil e vinte e um, concedendo o prazo de sessenta dias para resposta. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 39817IT de 13-09-2019; 39817 de 13-09-2019 e 56988 de 19-12-2020 -----

Processo n.º: **598/1982**-----

Requerente: **Diamantino Mendes Farias**-----

Local da Obra: Patã de Baixo, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Licença - Alteração e ampliação de um prédio - Legalização-----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado, nos termos da informação técnica de vinte e um de abril de dois mil e vinte e um, dar conhecimento ao requerente do teor da deliberação de câmara de vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 18041PE de 04-05-2020; 18041DFV de 04-05-2020 e 18041 de 04/05/2020 -----

Processo n.º: **35IP/2020** -----

Requerente: **Teófilo José Cabrita Neto** -----

Local da Obra: Tavagueira, freguesia da Guia -----

Assunto: Pedido de Informação Prévia relativo à execução de uma operação de loteamento -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos no parecer técnico de dezoito de março de dois mil e vinte e um, que se dá por reproduzido, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê não considerar viável o pedido, tal como configurado. -----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da

decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as quinze horas. ---

Não estava presente o senhor presidente. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 13998 de 25-03-2020, 5833IT de 31-01-2021; 5833DISU de 31-01-2021 e 5833 de 31-01-2021 -----

Processo n.º: **13/2020** -----

Requerente: **Maria Manuela Miranda Diogo Meringolo**-----

Local da Obra: Cerro da Piedade, Páteo, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Alteração e ampliação de edifício multifamiliar com muro de vedação - Legalização-----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado mandar transmitir ao requerente a informação técnica de quatro de junho de dois mil e vinte e um, concedendo o prazo de sessenta dias para resposta. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 18510 de 06-05-2020 -----

Processo n.º: **84/1986** -----

Requerente: **S. Moita Dias - Restauração Unipessoal** -----

Local da Obra: Largo Cais Herculano, n.ºs 17 e 19, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Alteração e ampliação de edificação -----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos no parecer técnico de catorze de abril de dois mil e vinte e um, que se dá por reproduzido, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê o indeferimento do pedido. -----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de



atendimento da Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as quinze horas. ---

Não estava presente o senhor presidente. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 54213 de 10-12-2019; 1766 de 12-01-2021; 1766 de 12-01-2021 e 1772 de 12-01-2021-----

Processo n.º: **2451/1974** -----

Requerente: **João Filipe de Sousa Fernandes Jales** -----

Local da Obra: Casas dos Pires, freguesia de Paderne -----

Assunto: Licença - Construção de piscina -----

Apreciação do licenciamento -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deferido o pedido de licença, tal como é requerido, tendo em conta a informação dos serviços do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística datada de vinte e um de junho de dois mil e vinte e um, devendo o exterior ser pintado de branco. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 49437 de 14-01-2019 -----

Processo n.º: **2CP/2018** -----

Requerente: **António Augusto de Oliveira Carvalho** -----

Local da Obra: Rua Infante D. Henrique, Lote n.º 59, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo para a entrega de elementos por mais 90 dias.-----

Prazo Ultrapassado -----

Foi, por unanimidade dos presentes, indeferido o pedido, nos termos da informação da Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares de nove de novembro de dois mil e vinte e com os fundamentos constantes na deliberação de câmara de trinta de dezembro de dois mil e dezanove. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 57610 de 12-12-2018 e 14246 de 27-03-2020 -----

Processo n.º: **95/2018** -----

Requerente: **Nataliya Kozhemykina**-----

Local da Obra: Travessa Cândido dos Reis, n.ºs 9/15, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Alteração de um edifício de restauração e bebidas -----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado mandar transmitir ao requerente a informação técnica de trinta e um de maio de dois mil e vinte e um e parecer técnico de vinte e dois de junho de dois mil e vinte e um, concedendo o prazo de sessenta dias para resposta.-----

Não estava presente o senhor presidente. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 35194 de 08-08-2019 e 43047 de 04-10-2019 -----

Processo n.º: 63/2019 -----

Requerente: Ana Paula Lopes Nunes-----

Local da Obra: Vale de Pedras, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Licença - Construção de moradia unifamiliar, piscina e muros de vedação -----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade dos presentes, aprovado o projeto de arquitetura tal como é requerido tendo em conta o parecer técnico de dezoito de junho de dois mil e vinte e um, devendo o exterior ser pintado de branco.-----

Não estava presente o senhor presidente. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): SGDCMA22949 de 11-11-2020 -----

Processo n.º: 07/2020/49050-----

Requerente: Maria da Orada Romão Lopes Amaro-----

Local da Obra: Aldeia Pequena, Cx P. 501 N, freguesia de Paderne-----

Assunto: Vistoria de Conservação do Edificado -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado homologar o auto de vistoria número trinta e cinco, barra, dois mil e vinte e um e mandar proceder conforme sugerido no parecer da Divisão de Fiscalização e Vistorias de dezasseis de junho de dois mil e vinte e um. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 41283 de 19-08-2019 -----

Processo n.º: 322/1982-----

Requerente: Fernando Manuel Quintino Estevão -----

Local da Obra: Rua dos Caliços, n.º 17, R/C, Fração "B", freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Vistoria de Conservação do Edificado -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado homologar o auto de vistoria número trinta e quatro, barra, dois mil e vinte e um e mandar proceder conforme sugerido no parecer da Divisão de Fiscalização e Vistorias de quinze de junho de dois mil e vinte e um. -----



Não estava presente o senhor presidente. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 25441 de 06-06-2019; 34415 de 02-08-2019; 35624CMDf de 25-08-2020, 35624 de 25-08-2020 e 12939 de 10-03-2021-----

Processo n.º: **33/2016** -----

Requerente: **Ildeberto Afonso Garrochinho** -----

Local da Obra: Estrada da Nora, Cortesões, freguesia de Ferreiras-----

Assunto: Licença - Ampliação de um edifício multifamiliar -----

Apreciação do licenciamento -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deferido o pedido de licença, tal como é requerido, tendo em conta a informação dos serviços do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística datada de vinte e dois de junho de dois mil e vinte e dois, devendo o exterior ser pintado de branco. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): E-CMA18955 de 12-04-2021 e SGDCMA26577 de 12-04-2021 -----

Processo n.º: **14CP/2017** -----

Requerente: **Falésia - Urbanização de Praias do Algarve**-----

Local da Obra: Urbanização "Quinta do Milharó", Lote n.º 59, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo para a entrega de elementos por mais 90 dias.-----

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos no parecer da Chefe do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística de dezoito de junho de dois mil e vinte e um, que se dá por reproduzido, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê o indeferimento do pedido de prorrogação. -----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as quinze horas. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 11762II de 14-03-2017 e 11762 de 14-03-2017 -----

Processo n.º: **14CP/2017** -----

Requerente: **Falésia - Urbanização de Praias do Algarve** -----

Local da Obra: Urbanização "Quinta do Milharó", Lote n.º 59, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Comunicação Prévia - Construção de moradia unifamiliar com piscina e muro ----

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado mandar proceder à inviabilização da operação urbanística, comunicando ao requerente a sua desconformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis e remeter aos Serviços da Divisão de Fiscalização e Vistorias para procedimento adequado e legalmente estabelecido. ----

Não estava presente o senhor presidente. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 4592 de 26-01-2021 e SGDCMA6233 de 26-01-2021 -----

Processo n.º: **40IP/2020** -----

Requerente: **Habivila - Urbanizações e Construções, Lda.** -----

Local da Obra: Caliços, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo para a entrega de elementos por mais 60 dias. -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deferido o pedido de prorrogação de prazo por mais sessenta dias, tendo em conta o parecer da chefe da Divisão de Procedimentos Urbanísticos e de Apoio ao Investidor de vinte e sete de maio de dois mil e vinte e um. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 31788IT de 29-07-2020; 31788 de 29-07-2020 e 26769 de 21-05-2021 -----

Processo n.º: **71/2016** -----

Requerente: **Louro & Fajardo, S.A.** -----

Local da Obra: Branqueira, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Alteração de edificação plurifamiliar, piscina e muros de vedação ----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade dos presentes, aprovado o projeto de arquitetura tal como é requerido tendo em conta o parecer técnico de vinte e um de junho de dois mil e vinte e um, devendo o exterior ser pintado de branco. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 26604 de 13-06-2019; 18424IT de 05-05-2020; 18424II de 05-05-2020; 18424^a de 05-05-2020; 18424 de 05-05-2020; 26905 de 03-07-



2020; 32703PI de 05-08-2020; 32703 de 05-08-2020; 7373 de 08-02-2021; 21894 de 27-04-2021 -----

Processo n.º: **36/2019** -----

Requerente: **Joaquim Duarte Pereira** -----

Local da Obra: Travessa André Rebelo, n.º 20, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -

Assunto: Licença - Ampliação e reabilitação de edifício multifamiliar -----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado aprovar o projeto de arquitetura condicionado nos termos da informação técnica de quinze de junho de dois mil e vinte e um, devendo o exterior ser pintado de branco. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 44429 de 11-10-2019; 22648 de 03-05-2021 e 29569 de 04-06-2021-----

Processo n.º: **78/2019** -----

Requerente: **Fernando Ferreira da Costa** -----

Local da Obra: Sesmarias, Lote n.º 7, freguesia da Guia-----

Assunto: Licença - Construção de moradia unifamiliar, piscina e muros de vedação -----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade dos presentes, aprovado o projeto de arquitetura tal como é requerido tendo em conta o parecer técnico de vinte de junho de dois mil e vinte e um, devendo o exterior ser pintado de branco. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 34946 de 07-08-2019; 47941 de 06-11-2019; 57302 de 21-12-2020; 10227DREOP de 23-02-2021 e 10227 de 23-02-2021 -----

Processo n.º: **Lot.º 563/1978** -----

Requerente: **Lusco Fusco - Investimentos Imobiliários, S.A.** -----

Local da Obra: São Rafael, Sesmarias, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Alteração de loteamento - Alvará n.º 10/1986 -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado aprovar a alteração do loteamento nos termos e condições do parecer técnico de vinte e um de junho de dois mil e vinte e um e em face da informação da Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares de sete de junho de dois mil e vinte e um, que refere não terem sido recebidas quaisquer reclamações, observações ou sugestões relacionadas com a alteração de loteamento. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 6040 de 08-02-2018; 44478 de 11-10-2019; 55060 de 13-12-2019; 26172IT de 30-06-2020; 26172 de 30-06-2020; 34277IT de 14-08-2020; 34277 de 14-08-2020; 19256IT de 13-04-2021; 19256II de 13-04-2021 e 19256 de 13-04-2021 -----

Processo n.º: **55/1978** -----

Requerente: **Ocean Prime Investment, Lda.**-----

Local da Obra: Rua Almirante Gago Coutinho, n.º 33, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - alteração de edifício e construção de piscina-----

Apreciação do licenciamento-----

Foi, por unanimidade dos presentes, deferido o pedido de licença condicionado nos termos da informação técnica de catorze de junho de dois mil e vinte e um, da informação da Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares de trinta e um de maio de dois mil e vinte e um e do parecer técnico do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística de vinte e dois de junho de dois mil e vinte e um, devendo o exterior ser pintado de branco. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 31593 de 22-06-2018; 7032II de 14-02-2019; 7032EE de 14-02-2019; 7032 de 14-02-2019; 14243 de 27-03-2020 e 45997 de 27-10-2020 -----

Processo n.º: **682/1983**-----

Requerente: **João Carlos Bértolo Duarte e Joaquim Martins Lopes** -----

Local da Obra: Rua Samora Barros, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Licença - Construção de edifício multifamiliar -----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado mandar transmitir ao requerente a informação técnica de onze de junho de dois mil e vinte e um, concedendo o prazo de sessenta dias para resposta. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 54977 de 10-12-2020-----

Processo n.º: **Lot.º 468**-----

Requerente: **Serrasqueiro & Filhos, Lda.**-----

Local da Obra: Correeira, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Pedido de vistoria às infraestruturas do loteamento com vista à receção definitiva das obras de urbanização e consequente anulação da garantia bancária -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado homologar o auto de vistoria



número um, barra, de dois mil e vinte e um e em conformidade com o parecer conjunto datado de vinte e dois de junho de dois mil e vinte e um, determinar a receção definitiva das obras de urbanização e proceder à anulação da garantia bancária existente no valor de noventa e cinco mil, duzentos e trinta e dois euros e noventa e cinco cêntimos. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

= APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA =

Considerando estarem minutadas todas as deliberações da presente reunião, propôs o senhor presidente que, ao abrigo do disposto no número três do artigo quinquagésimo sétimo do Anexo I da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro, a Câmara viabilizasse a possibilidade de aprovação da ata em minuta. -----

Tendo sido deliberado, por unanimidade dos presentes, viabilizar tal possibilidade, foi aprovada a minuta, também por unanimidade dos presentes. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

= DELIBERAÇÕES - FORMA DE VOTAÇÃO =

Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal. -----

= ENCERRAMENTO =

E tendo sido considerados findos os trabalhos, pelas doze horas e quarenta minutos, foi a reunião encerrada, lavrando-se para constar a presente ata, que vai ser assinada pela senhora vice-presidente e por mim, Carla Maria Pereira Cabrita Silva Farinha, diretora de Departamento Municipal do Departamento de Gestão e Finanças, que secretariei. -----